Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 6

(01/01/2016 a 30/06/2016)

Contas de Gestão

Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13

Rua José Guilherme, 100 - Centro - CEP: 62.875-000 - Acarape - Ceará
CNPJ: 23.555.170/0001-38 - CGF: 06.920.504-3

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*)
III	- Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (*Modelo 06*)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*)
X	- Relação de Contas, Saldos e Extratos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (*Modelo 11*)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2016
(01/01/2016 a 30/06/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

Acarape, 26 de setembro de 2016.

Of. Nº 20160926-1

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** atinente ao exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 30/06/2016)**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
Ex-Presidente
CPF: 032.171.463-60

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR
MD. PRESIDENTE DO TCM/CE
FORTALEZA – CEARÁ.

Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

PORTARIA Nº 549/2014

Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Acarape/CE - ACARAPEPREV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Franklin Verissimo Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei Nº 453/2013 de 09 de Janeiro de 2013;

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR o Sr. **RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Acarape - ACARAPEPREV, a partir de 23 de Julho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acarape, Estado do Ceará, 23 de Julho de 2014.

Franklin Verissimo Oliveira
Franklin Verissimo Oliveira
Prefeito Municipal

Confere com o Original

Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

PORTARIA Nº 149/2016

Dispõe sobre a exoneração de Presidente do Instituto de Previdência do Município Acarape/CE - ACARAPEPREV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Franklin Verissimo Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Nº 453/2013 de 09 de Janeiro de 2013;

RESOLVE,

Art. 1º EXONERAR o Sr. **RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO**, do Cargo em Comissão de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Acarape - ACARAPEPREV, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acarape, Estado do Ceará, 30 de Junho de 2016.

Franklin Verissimo Oliveira

Franklin Verissimo Oliveira
Prefeito Municipal

[redacted]

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 6
(01/01/2016 a 30/06/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **ACARAPE** Exercício: **2016**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): **13.01-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

Nome do Servidor (Gestor): **RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO**			
Cargo/Função: **PRESIDENTE**		CPF: **032.171.463-60**	
Matrícula: **0051**		Período da Gestão: **01/01/2016 a 30/06/2016**	
Nomeação/Designação Ato Nº: **AEN Nº 549/2014**	Data do Ato: **01/08/2014**	Data da Publicação: **01/08/2014**	
Delegação de Competência: **Ordenador da Despesa**	Data do Ato: **01/08/2014**	Data da Publicação: **01/08/2014**	Data da Comunicação ao TCM: **01/08/2014**
Endereço Residencial: **RUA ELADIO MACEDO, 382**			
Bairro/Distrito: **CENTRO**			
Município: **ACARAPE**			
UF: **CE**		CEP: **62.785-000**	

Elaborado por: **RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO**		Período da Gestão: **01/01/2016 a 30/06/2016**
Nomeação/Designação Ato Nº: **AEN Nº 549/2014**	Data do Ato: **01/08/2014**	Data da Publicação: **01/08/2014**

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS:	ASS:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Auricelio Batista da Silva	NOME: Raimundo Nonato da Silva Filho
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 0013	MAT.: 0051

Município: **ACARAPE**	Mês/Ano: **06/2016**
Órgão: **13-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**	Unidade orçamentária: **01-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0. IDENTIFICAÇÃO

Município: **ACARAPE**	Exercício: **2016**	
Empresa: **MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S**	Contador: **FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**	
CNPJ: **86.701.430/0001-56**	CPF: **360.887.573-53**	CRC: **010648/0-5 (CE)**
Endereço Comercial: **RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE**	Endereço Residencial: **RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE**	
Telefone: **(85) 3223.6400**	Telefone Fixo e Celular: **(85) 3214.0948 / 99916.3900**	
Email: **municipiosconsultoria@gmail.com**	Email: **fannetto@gmail.com**	

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: Auricelio Batista da Silva
MAT.: 0013

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Raimundo Nonato da Silva Filho
MAT.: 0051

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2016
(01/01/2016 a 30/06/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ACARAPE

Demonstração dos Fluxos de Caixa | Exercício: 2016 | Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Consolidado | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	617.114,79	914.339,40
Receitas Derivadas e Originárias	383.751,15	305.310,99
Transferências Correntes Recebidas	128.222,75	427.388,85
Outros Ingressos Operacionais	105.140,89	181.639,56
Desembolsos	962.314,68	1.717.022,57
Pessoal e Demais Despesas	903.944,47	1.565.505,27
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	58.370,21	151.517,30
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	-345.199,89	-802.683,17
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0,00	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ACARAPE

Demonstração dos Fluxos de Caixa | Exercício: 2016 | Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Consolidado | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	-345.199,89	-802.683,17
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	378.354,80	1.181.037,97
Caixa e Equivalente de Caixa Final	33.154,91	378.354,80

Quadro de Receitas Derivadas e Originárias

Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	339.638,50	259.634,86
Receita Patrimonial	44.125,78	45.676,13
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-13,13	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	383.751,15	305.310,99

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	128.222,75	427.388,85
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	128.222,75	427.388,85
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Previdência Social	903.944,47	1.565.505,27
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	903.944,47	1.565.505,27

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ACARAPE

Demonstração dos Fluxos de Caixa | Exercício: 2016 | Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Consolidado | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

Notas Explicativas

Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R$	-345.199,89
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R$	0,00
- TOTAL.:	R$	-345.199,89
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R$	378.354,80
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R$	33.154,91

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

• Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

• Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

• Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

• Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

• Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ACARAPE

Balanço Orçamentário | Exercício: 2016 | Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Consolidado | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	1.234.000,00	1.234.000,00	383.764,28	-850.235,72
Receitas de Contribuições	934.000,00	934.000,00	339.638,50	-594.361,50
Contribuições Sociais	934.000,00	934.000,00	339.638,50	-594.361,50
Receita Patrimonial	200.000,00	200.000,00	44.125,78	-155.874,22
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	44.125,78	-155.874,22
Outras Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Receitas Correntes intra-orçamentária	300.000,00	300.000,00	128.222,75	-171.777,25
Receitas de Contribuições intra-orçamentária	300.000,00	300.000,00	128.222,75	-171.777,25
Contribuições Sociais intra-orçamentária	300.000,00	300.000,00	128.222,75	-171.777,25
Deduções	0,00	0,00	-13,13	-13,13
Outras deduções	0,00	0,00	-13,13	-13,13
Outras Deduções de Receitas Correntes	0,00	0,00	-13,13	-13,13
Subtotal das Receitas (I)	1.534.000,00	1.534.000,00	511.973,90	-1.022.026,10
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	1.534.000,00	1.534.000,00	511.973,90	-1.022.026,10
Déficit (IV)			444.345,19	
Total (V) = (III + IV)	1.534.000,00	1.534.000,00	956.319,09	-577.680,91
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.474.000,00	1.502.000,00	956.319,09	907.404,47	903.944,47	545.680,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	922.000,00	1.054.000,00	852.782,34	844.006,34	844.006,34	201.217,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	542.000,00	438.000,00	103.536,75	63.398,13	59.938,13	334.463,25
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
INVESTIMENTOS	60.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Subtotal das Despesas (VI)	1.534.000,00	1.534.000,00	956.319,09	907.404,47	903.944,47	577.680,91
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ACARAPE

Balanço Orçamentário | Exercício: 2016 | Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Consolidado | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	1.534.000,00	1.534.000,00	956.319,09	907.404,47	903.944,47	577.680,91
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	1.534.000,00	1.534.000,00	956.319,09	907.404,47	903.944,47	577.680,91

Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	5.600,00	4.412,21	0,00	0,00	0,00	10.012,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.600,00	4.412,21	0,00	0,00	0,00	10.012,21
Total	5.600,00	4.412,21	0,00	0,00	0,00	10.012,21

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	3.712,21	15.138,83	10.026,00	0,00	8.825,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.758,83	1.506,00	0,00	2.252,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.712,21	11.380,00	8.520,00	0,00	6.572,21
Total	3.712,21	15.138,83	10.026,00	0,00	8.825,04

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

(a) as receitas por fonte (espécie); e
(b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2016, as receitas realizadas atingiram a cifra de R$ 511.973,90 (QUINHENTOS E ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS), perfazendo o percentual de 33,38% da previsão inicial.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2016, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 62,34 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Créditos Suplementares	Créditos Especiais	Anulações	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Saldo Orçamentário do Exercício
1.534.000,00	132.000,00	0,00	132.000,00	1.534.000,00	956.319,09	577.680,91

Notas Explicativas

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ACARAPE

Balanço Financeiro | Exercício: 2016 | Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Consolidado | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**511.973,90**	**732.699,84**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**956.319,09**	**1.585.056,31**
Vinculada	511.987,03	732.699,84	Vinculada	956.319,09	1.585.056,31
Contribuição para o RPPS - PLano Previdenciário	511.987,03	0,00	Contribuição para o RPPS - Compensação Financeira	45.335,59	0,00
Rec. Regime Próprio de Previdência	0,00	777.878,72	Contribuição para o RPPS - PLano Previdenciário	544.468,69	0,00
			Contribuição para o RPPS - Plano Financeiro	366.514,81	0,00
			Rec. Regime Próprio de Previdência	0,00	1.585.056,31
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**157.515,51**	**201.190,60**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**58.370,21**	**151.517,30**
Contribuicao Previdenciaria - INSS	1.932,00	6.281,00	Contribuicao Previdenciaria - INSS	711,44	0,00
EMPRESTIMO-BRADESCO	0,00	20.629,00	EMPRESTIMO-BRADESCO	0,00	25.925,64
EMPRESTIMO-CEF	58.372,07	89.583,21	EMPRESTIMO-CEF	47.145,41	89.583,21
Empenhado a Pagar Nao Processado	48.914,62	4.412,21	IRRF	0,00	31.233,97
Empenhado a Pagar Processado	3.460,00	15.138,83	ISS	0,00	70,50
IRRF	43.536,42	63.093,94	PENSÃO ALIMENTÍCIA	167,20	0,00
ISS	966,00	156,00	Restos a Pagar 2014	0,00	4.300,00
Outras Restituições	0,00	1.896,41	Restos a Pagar 2015	10.026,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	334,40	0,00	Salario Familia	320,16	403,98
Saldo do Exercício Anterior (IV)			**Saldo para Exercício Seguinte (IX)**		
Caixa e Equivalente de Caixa	**378.354,80**	**1.181.037,97**	**Caixa e Equivalente de Caixa**	**33.154,91**	**378.354,80**
CEF 22-8 (CONT MOVIMENTO)	365.365,46	1.175.380,59	CEF 22-8 (CONT MOVIMENTO)	31.726,11	365.365,46
CEF 25-2 (CONTA CEF 2%)	12.989,34	5.657,38	CEF 25-2 (CONTA CEF 2%)	1.428,80	12.989,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Total (V) = (I + II + III + IV)	**1.047.844,21**	**2.114.928,41**	**Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**1.047.844,21**	**2.114.928,41**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ACARAPE

Balanço Financeiro | Exercício: 2016 | Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Consolidado | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

Notas Explicativas

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

(a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
(d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
(e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R$ 511.973,90 (QUINHENTOS E ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

RECEITA		DESPESA	
Receitas Orçamentárias		**Despesas Orçamentárias**	
RECEITAS CORRENTES	**383.751,15**	**Previdência Social**	**956.319,09**
- Receita Patrimonial	44.125,78		
- Receitas de Contribuições	339.638,50		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**(13,13)**		
- Deduções da Receita Patrimonial	(13,13)		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**128.222,75**		
- Receitas de Contribuições intra-orçamentária	128.222,75		
EMPENHADO A PAGAR	**52.374,62**		
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	**105.140,89**	**DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA**	**58.370,21**
Transferências entre Gestões - RECEBIDAS	**0,00**	**Transferências entre Gestões - CONCEDIDAS**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	**378.354,80**	**SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL**	**33.154,91**
TOTAL	**1.047.844,21**	**TOTAL**	**1.047.844,21**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ACARAPE

Balanço Patrimonial | Exercício: 2016 | Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Consolidado | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	33.879,05	378.758,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	33.154,91	378.354,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	33.154,91	378.354,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	33.154,91	378.354,80
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	33.154,91	378.354,80
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	33.154,91	378.354,80
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	724,14	403,98
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	724,14	403,98
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	724,14	403,98
SALÁRIO FAMÍLIA	724,14	403,98
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.739,00	6.739,00
IMOBILIZADO	6.739,00	6.739,00
BENS MOVEIS	6.739,00	6.739,00
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	6.739,00	6.739,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	6.739,00	6.739,00
OUTROS BENS MÓVEIS	6.739,00	6.739,00

Passivo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	121.382,57	70.831,73
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	3.758,83	3.758,83
PESSOAL A PAGAR	3.758,83	3.758,83
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	3.758,83	3.758,83
PESSOAL A PAGAR	3.758,83	3.758,83
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	3.758,83	3.758,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	8.526,21	15.092,21
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	8.526,21	15.092,21
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	8.526,21	15.092,21
FORNECEDORES NACIONAIS	8.526,21	15.092,21
FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	8.526,21	15.092,21
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	109.097,53	51.980,69
VALORES RESTITUÍVEIS	109.097,53	51.980,69
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	109.097,53	51.980,69
CONSIGNAÇÕES	109.097,53	51.980,69
INSS	8.213,00	6.992,44
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	86.346,41	42.809,99
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.896,41	1.896,41
ISS	1.122,00	156,00
PENSAO ALIMENTICIA	891,70	724,50
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10.628,01	-598,65
Total do Passivo	121.382,57	70.831,73

Patrimônio Líquido

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	-80.764,52	314.666,05
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-86.364,52	309.066,05
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-86.364,52	309.066,05
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-395.430,57	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	309.066,05	309.066,05
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.600,00	5.600,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	5.600,00	5.600,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.600,00	5.600,00
Total do Patrimônio Líquido	-80.764,52	314.666,05

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ACARAPE

Balanço Patrimonial | Exercício: 2016 | Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Consolidado | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total	**40.618,05**	**385.497,78**	**Total**	**40.618,05**	**385.497,78**
Ativo Financeiro	33.879,05	378.758,78	Passivo Financeiro	121.382,57	70.831,73
Ativo Permanente	6.739,00	6.739,00	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				**-80.764,52**	**314.666,05**

Compensações

Especificação Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 30 de Junho de 2016.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Notas Explicativas

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n º 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;

- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

- IMOBILIZADO: R$ 6.739,00 (SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2016 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit/déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

- OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R$ 3.758,83 (TRES MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)
- FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R$ 8.526,21 (OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)
- DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R$ 109.097,53 (CENTO E NOVE MIL NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Notas Explicativas

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R$ 80.764,52 (OITENTA MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ACARAPE

Variações Patrimoniais | Exercício: 2016 | Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Consolidado | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	511.973,90	732.699,84
CONTRIBUIÇÕES	467.861,25	687.023,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	467.861,25	687.023,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	467.861,25	687.023,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	339.638,50	259.634,86
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	339.638,50	259.634,86
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	339.638,50	259.634,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	128.222,75	427.388,85
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	128.222,75	427.388,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	44.112,65	45.676,13
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCE	44.112,65	45.676,13
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	44.112,65	45.676,13
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	44.112,65	45.676,13
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	44.112,65	45.676,13

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	907.404,47	1.580.644,10
PESSOAL E ENCARGOS	47.318,66	14.766,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	43.094,66	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	43.094,66	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	43.094,66	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	43.094,66	0,00
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	43.094,66	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	4.224,00	14.766,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	4.224,00	14.766,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	4.224,00	14.766,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	4.224,00	14.766,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	589.804,28	898.840,47
APOSENTADORIAS E REFORMAS	544.468,69	797.656,55
APOSENTADORIAS - RPPS	544.468,69	797.656,55
APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	544.468,69	797.656,55
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	544.468,69	797.656,55
APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	544.468,69	797.656,55
PENSÕES	45.335,59	101.183,92
PENSÕES - RGPS	45.335,59	101.183,92
PENSÕES - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	45.335,59	101.183,92
PENSÕES - RGPS	45.335,59	101.183,92
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	63.398,13	0,00
SERVIÇOS	63.398,13	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	63.398,13	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	63.398,13	0,00
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	63.398,13	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	226.376,93
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	226.376,93
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS	0,00	226.376,93

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS - CONSOL	0,00	226.376,93
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	0,00	8.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	0,00	130.656,79
DEMAIS VPD COM DELEGAÇÃO	0,00	87.720,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	206.883,40	440.660,70
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	206.883,40	440.660,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	206.883,40	440.660,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATO:	206.883,40	440.660,70
DIVERSAS VARIAÇOES DIMINUITIVAS	206.883,40	440.660,70
Resultado Patrimonial do Exercício - Défcit	**395.430,57**	**847.944,26**

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ACARAPE

Variações Patrimoniais | Exercício: 2016 | Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Consolidado | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Notas Explicativas

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R$ 511.973,90(QUINHENTOS E ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R$ 907.404,47(NOVECENTOS E SETE MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 6
(01/01/2016 a 30/06/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Anexos Auxiliares

Estado do Ceará

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE

Balanço Consolidado

Exercício de 2016

Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	**383.751,15**	**Despesas Correntes**	**956.319,09**
Receitas de Contribuições	339.638,50	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	852.782,34
Receita Patrimonial	44.125,78	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.536,75
DEFICIT Corrente	572.567,94		
Deduções da Receita Corrente	**-13,13**		
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	-13,13		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**128.222,75**		
Receitas de Contribuições	128.222,75		

R E S U M O

Receitas Correntes	383.751,15	Despesas	956.319,09
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	128.222,75		
Déficit	444.345,19		
Total Geral do Anexo 01:	**956.319,09**		**956.319,09**

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE
Contador

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

Estado do Ceará | **Exercício de 2016**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE | **Período: 01/01/2016 a 30/06/2016**

Balanço Consolidado

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) **(em R$ 1,00)**

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			383.764,28
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições		339.638,50	
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	339.638,50		
1210.29.00.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	339.638,50		
1210.29.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	339.638,50		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		44.125,78	
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	44.125,78		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	44.125,78		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	44.125,78		
1325.01.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Rendimentos RPPS	44.125,78		
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes intra-orçamentária			128.222,75
7200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições intra-orçamentária		128.222,75	
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais intra-orçamentária	128.222,75		
7210.29.00.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público intra-orçamentária	128.222,75		
7210.29.01.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio intra-orçamentária	68.047,91		
7210.29.15.00.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos – RPPS intra-orçamentária	60.174,84		
9000.00.00.00.00	Deduções			-13,13
9300.00.00.00.00	Descontos concedidos		-13,13	
			Total Geral:	**511.973,90**

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE
Contador

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

Estado do Ceará
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE
Balanço Consolidado

Exercício de 2016
Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 13 Instituto de Previdência Social de Acarape
U.O.: 13.01 Instituto de Previdência Social de Acarape

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			956.319,09
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		852.782,34	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	852.782,34		
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	544.468,69		
3.1.90.03.00	Pensões	45.335,59		
3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	206.883,40		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	43.094,66		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	13.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		103.536,75	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	103.536,75		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	103.536,75		
Total da Unidade Orçamentária:		956.319,09	956.319,09	956.319,09
			Total Geral:	956.319,09

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE
Contador

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			956.319,09
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		852.782,34	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	852.782,34		
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	544.468,69		
3.1.90.03.00	Pensões	45.335,59		
3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	206.883,40		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	43.094,66		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	13.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		103.536,75	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	103.536,75		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	103.536,75		
			Total Geral:	**956.319,09**

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE
Contador

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

Estado do Ceará
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE
Balanço Consolidado

Exercício de 2016
Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 13 Instituto de Previdência Social de Acarape
U.O.: 13.01 Instituto de Previdência Social de Acarape

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	0,00	956.319,09	956.319,09
09.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	956.319,09	956.319,09
09.122.0061	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	956.319,09	956.319,09
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	956.319,09	956.319,09
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**956.319,09**	**956.319,09**

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE
Contador

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	0,00	956.319,09	956.319,09
09.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	956.319,09	956.319,09
09.122.0061	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	956.319,09	956.319,09
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**956.319,09**	**956.319,09**

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE
Contador

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	956.319,09	956.319,09
09.122.0000	Administração Geral	0,00	956.319,09	956.319,09
09.122.0061	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	956.319,09	956.319,09
	Total Geral:	**0,00**	**956.319,09**	**956.319,09**

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE
Contador

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Instituto de Previdência Social de Acarape	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Instituto de Previdência Social de Acarape	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Instituto de Previdência Social de Acarape	956.319,09	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**956.319,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Instituto de Previdência Social de Acarape	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Instituto de Previdência Social de Acarape	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Instituto de Previdência Social de Acarape	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Instituto de Previdência Social de Acarape	0,00	0,00	0,00	0,00	956.319,09
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**956.319,09**

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE
Contador

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de **(em R$ 1,00)**

Código	Especificação	Orçada R$	Arrecadada R$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.234.000,00	383.764,28	850.235,72 (-)
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	934.000,00	339.638,50	594.361,50 (-)
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	934.000,00	339.638,50	594.361,50 (-)
1210.29.00.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	934.000,00	339.638,50	594.361,50 (-)
1210.29.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	100.000,00	339.638,50	239.638,50 (+)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	200.000,00	44.125,78	155.874,22 (-)
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	44.125,78	155.874,22 (-)
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	200.000,00	44.125,78	155.874,22 (-)
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	200.000,00	44.125,78	155.874,22 (-)
1325.01.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Rendimentos RPPS	200.000,00	44.125,78	155.874,22 (-)
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	100.000,00	0,00	100.000,00 (-)
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	100.000,00	0,00	100.000,00 (-)
1922.00.00.00.00	Restituições	100.000,00	0,00	100.000,00 (-)
1922.10.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	100.000,00	0,00	100.000,00 (-)
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes intra-orçamentária	300.000,00	128.222,75	171.777,25 (-)
7200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições intra-orçamentária	300.000,00	128.222,75	171.777,25 (-)
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais intra-orçamentária	300.000,00	128.222,75	171.777,25 (-)
7210.29.00.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público intra-orçamentária	300.000,00	128.222,75	171.777,25 (-)
7210.29.01.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio intra-orçamentária	200.000,00	68.047,91	131.952,09 (-)
7210.29.15.00.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos – RPPS intra-orçamentária	100.000,00	60.174,84	39.825,16 (-)
9000.00.00.00.00	Deduções	0,00	-13,13	13,13 (-)
9900.00.00.00.00	Outras deduções	0,00	-13,13	13,13 (-)
9910.00.00.00.00	Outras Deduções de Receitas Correntes	0,00	-13,13	13,13 (-)
9913.00.00.00.00	Outras Deduções de Receita Patrimonial	0,00	-13,13	13,13 (-)
9913.20.00.00.00	Outras Deduções de Receitas de Valores Mobiliários	0,00	-13,13	13,13 (-)
9913.28.00.00.00	Outras Deduções de Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	0,00	-13,13	13,13 (-)
9913.28.10.00.00	Outras Deduções de Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	0,00	-13,13	13,13 (-)
	Total Geral:	**1.534.000,00**	**511.973,90**	**1.022.026,10 (-)**

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE
Contador

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 13 Instituto de Previdência Social de Acarape

U.O.: 13.01 Instituto de Previdência Social de Acarape

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.502.000,00	0,00	1.502.000,00	956.319,09	545.680,91
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	1.054.000,00	0,00	1.054.000,00	852.782,34	201.217,66
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.054.000,00	0,00	1.054.000,00	852.782,34	201.217,66
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	600.000,00	0,00	600.000,00	544.468,69	55.531,31
3.1.90.03.00	Pensões	50.000,00	0,00	50.000,00	45.335,59	4.664,41
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	207.000,00	0,00	207.000,00	206.883,40	116,60
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00	0,00	100.000,00	43.094,66	56.905,34
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	30.000,00	0,00	30.000,00	13.000,00	17.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	438.000,00	0,00	438.000,00	103.536,75	334.463,25
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	428.000,00	0,00	428.000,00	103.536,75	324.463,25
3.3.90.05.00	Outros Benefícios	96.000,00	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	200.000,00	0,00	200.000,00	103.536,75	96.463,25
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.98.00	Compensações ao RGPS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	1.534.000,00	0,00	1.534.000,00	956.319,09	577.680,91
Total Geral:	**1.534.000,00**	**0,00**	**1.534.000,00**	**956.319,09**	**577.680,91**

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE
Contador

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Autorizações						Saldo Anterior	Movimento no Período		Saldo Atual
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor Emissão	Contrato	Data Contr.		Inscrição	Baixa	

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.837.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Título	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo Para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
Restos a Pagar						
Restos a Pagar Processados	18.851,04	0,00	3.460,00	10.026,00	0,00	12.285,04
Restos a Pagar Não Processados	10.012,21	0,00	48.914,62	0,00	0,00	58.926,83
SubTotal:	**28.863,25**		**52.374,62**	**10.026,00**		**71.211,87**
Depósitos / Créditos Diversos						
Salario Familia	0,00	403,98	0,00	320,16	724,14	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	6.992,44	0,00	1.932,00	711,44	0,00	8.213,00
ISS	156,00	0,00	966,00	0,00	0,00	1.122,00
IRRF	42.809,99	0,00	43.536,42	0,00	0,00	86.346,41
PENSÃO ALIMENTÍCIA	724,50	0,00	334,40	167,20	0,00	891,70
Outras Restituições	1.896,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896,41
EMPRESTIMO-CEF	1.077,48	0,00	58.372,07	47.145,41	0,00	12.304,14
EMPRESTIMO-BRADESCO	0,00	1.676,13	0,00	0,00	1.676,13	0,00
Total Geral:	**82.520,07**		**157.515,51**	**58.370,21**		**181.985,53**

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE
Contador

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 6
(01/01/2016 a 30/06/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** no exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 30/06/2016)**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará
Em, 30 de Junho de 2016.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS:	ASS:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Auricelio Batista da Silva	NOME: Raimundo Nonato da Silva Filho
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 0013	MAT.: 0051

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **ACARAPE** Exercício: **2016** Período: **01/01/2016 a 30/06/2016**

Órgão: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** Unidade Gestora: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Auricelio Batista da Silva

MAT.: 0013

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Raimundo Nonato da Silva Filho

MAT.: 0051

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2016
(01/01/2016 a 30/06/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** no exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 30/06/2016)**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará
Em, 30 de Junho de 2016.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS:	ASS:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Auricelio Batista da Silva	NOME: Raimundo Nonato da Silva Filho
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 0013	MAT.: 0051

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 04

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **ACARAPE** Exercício: **2016** Período: **01/01/2016 a 30/06/2016**

Órgão: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** Unidade Gestora: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Auricelio Batista da Silva

MAT.: 0013

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Raimundo Nonato da Silva Filho

MAT.: 0051

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 6
(01/01/2016 a 30/06/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** no exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 30/06/2016)**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará
Em, 30 de Junho de 2016.

Contador:
ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:
ASS: _____
NOME: Auricelio Batista da Silva
MAT.: 0013

Ordenador da Despesa:
ASS: _____
NOME: Raimundo Nonato da Silva Filho
MAT.: 0051

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **ACARAPE** Exercício: **2016** Período: **01/01/2016 a 30/06/2016**

Órgão: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** Unidade Gestora: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R$	Observação
	1	2	3			
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Auricelio Batista da Silva

MAT.: 0013

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Raimundo Nonato da Silva Filho

MAT.: 0051

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 6
(01/01/2016 a 30/06/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ACARAPE **Período:** (01/01/2016 a 30/06/2016)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão: 13 Instituto de Previdência Social de Acarape **Unidade Oçamentária:** 1301 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ACARAPE

Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
05010007	05/01/2016	Global	MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSC	09.122.0061.2.095-0000	3.3.90.39.00	7.920,00	660,00	6.000,00	6.660,00
13010001	13/01/2016	Estimativo	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	09.122.0061.2.095-0000	3.3.90.39.00	6.000,00	0,00	4.938,62	4.938,62
01020002	01/02/2016	Estimativo	INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE	09.122.0061.2.095-0000	3.1.90.13.00	13.000,00	0,00	8.776,00	8.776,00
11040001	11/04/2016	Ordinário	RH MAIS INFORMATICA E ASSESSORIA	09.122.0061.2.095-0000	3.3.90.39.00	400,00	400,00	0,00	400,00
02050007	02/05/2016	Global	MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABI	09.122.0061.2.095-0000	3.3.90.39.00	20.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00
02050008	02/05/2016	Ordinário	S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CO	09.122.0061.2.095-0000	3.3.90.39.00	12.800,00	1.600,00	8.000,00	9.600,00
02050009	02/05/2016	Global	ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINAN	09.122.0061.2.095-0000	3.3.90.39.00	14.000,00	0,00	11.200,00	11.200,00
10050001	10/05/2016	Ordinário	RH MAIS INFORMATICA E ASSESSORIA	09.122.0061.2.095-0000	3.3.90.39.00	400,00	400,00	0,00	400,00
10060001	10/06/2016	Ordinário	RH MAIS INFORMATICA E ASSESSORIA	09.122.0061.2.095-0000	3.3.90.39.00	400,00	400,00	0,00	400,00
			Total Empenhado por Unidade Orçamentária R$:			74.920,00	3.460,00	48.914,62	52.374,62
					Totais R$:	74.920,00	3.460,00	48.914,62	52.374,62

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE: 325/O-8

AURICELIO BATISTA DA SILVA
TESOUREIRO

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

RESTOS A PAGAR PAGOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ACARAPE

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2016 a 30/06/2016

Ano	Doc. Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2015	12010001	30110001	12/01/2016	33903900	13.01.09.122.0061.2101.0000	MATIAS E LEITAO CONSULTORES	660,00	660,00	0,00
2015	12010003	23120001	12/01/2016	33903900	13.01.09.122.0061.2101.0000	ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL	2.800,00	2.800,00	0,00
2015	21010001	01040001	21/01/2016	31911300	13.01.09.122.0061.2101.0000	INSTITUTO NACIONAL DA	1.506,00	1.506,00	0,00
2015	27010001	01040002	27/01/2016	33903600	13.01.09.122.0061.2101.0000	FRANCISCO HELVÉCIO DE CARVALHO	1.200,00	1.200,00	0,00
2015	27010002	18110001	27/01/2016	33903900	13.01.09.122.0061.2101.0000	S & S INFORMATICA ASSESSORIA E	1.600,00	1.600,00	0,00
2015	27010003	16120001	27/01/2016	33903900	13.01.09.122.0061.2101.0000	S & S INFORMATICA ASSESSORIA E	1.600,00	1.600,00	0,00
2015	28030006	15120001	28/03/2016	33903900	13.01.09.122.0061.2101.0000	MATIAS E LEITAO CONSULTORES	660,00	660,00	0,00
							10.026,00	10.026,00	0,00

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
CRC/CE: 325/O-8

AURICELIO BATISTA DA SILVA
TESOUREIRO

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **ACARAPE/CE** e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, que durante o exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 30/06/2016),** o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** não efetuou ***cancelamento, liquidação*** e nem declarou ***prescrição*** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará
Em, 30 de Junho de 2016.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Auricelio Batista da Silva	NOME: Raimundo Nonato da Silva Filho
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 0013	MAT.: 0051

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2016
(01/01/2016 a 30/06/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**, referente ao exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 30/06/2016)**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	x		
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	x		
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	x		
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	x		
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.		x	

OBSERVAÇÕES:
O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará
Em, 30 de Junho de 2016.

Contador:
ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:
ASS: _____
NOME: Auricelio Batista da Silva
MAT.: 0013

Ordenador da Despesa:
ASS: _____
NOME: Raimundo Nonato da Silva Filho
MAT.: 0051

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 6
(01/01/2016 a 30/06/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL

Estado do Ceará
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ACARAPE
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária

Demonstrativo - Consolidado

Ao 01 (Um) dia do mês de Janeiro de 2016, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 378.354,80 (Trezentos e Setenta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

Org.: 34 **INSTITUTO PREVIDENCIA DO MUN. DE ACARAPE**
U.O.: 1301 **Instituto de Previdência Social de Acarape**

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R$
1	CEF 22-8 (CONT MOVIMENTO)	365.365,46
2	CEF 25-2 (CONTA CEF 2%)	12.989,34
	Total da Und. Orçamentária:	**378.354,80**
	Total da Unidade Gestora:	**378.354,80**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 378.354,80 (Trezentos e Setenta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 34 IPMA U.O.: 1301 IPREV ACARAPE 1 CEF 22-8 (CONT MOVIMENTO

								Saldo Inicial:	365.365,46	(D)
C. Inf.	7	CAIXA ECONOMICA	3107	Out	0108	-	146,00	(D	365.511,46	(D
C. Inf.	7	CAIXA ECONOMICA	020115	Out	020115	-	27,00	(C	365.484,46	(D
C. Inf.		Aplicacao	311215	Out	311215	-	62.834,91	(C	302.649,55	(D
C. Inf.		Aplicacao	3112315	Out	311215	-	300.507,69	(C	2.141,86	(D

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC/CE:325

AURICELIO BATISTA DA SILVA
TESOUREIRO

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO FINAL

Estado do Ceará
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ACARAPE
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária

Demonstrativo - Consolidado

Aos 30 (Trinta) dias do mês de Junho de 2016, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 33.154,91 (Trinta e Três Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos)

Org.: 34 INSTITUTO PREVIDENCIA DO MUN. DE ACARAPE

U.O.: 1301 Instituto de Previdência Social de Acarape

Cód. Conta	Nomenclatura		Saldo R$
1	CEF	22-8 (CONT MOVIMENTO)	31.726,11
2	CEF	25-2 (CONTA CEF 2%)	1.428,80
		Total da Und. Orçamentária:	**33.154,91**
		Total da Unidade Gestora:	**33.154,91**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 33.154,91 (Trinta e Três Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 34 IPMA U.O.: 1301 PREVIDÊNCIA 1 CEF 22-8 (CONT MOVIMENTO

						Saldo Inicial:	31.726,11	(D)
C. Inf.	Aplicacao	290616	Out	290616 -	3.515,95	(C	28.210,16	(D
C. Inf.	Aplicacao	290616	Out	290616 -	9.051,64	(C	19.158,52	(D
C. Inf.	Aplicacao	290616	Out	290616 -	9.309,43	(C	9.849,09	(D

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
CRC/CE: 325/O-8

AURICELIO BATISTA DA SILVA
TESOUREIRO

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2016
(01/01/2016 a 30/06/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

X - Relação de Contas, Saldos e Extratos Bancários

PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

CAIXA

Extrato por período

Cliente: INSTITUTO DE PREV DO M ACARAPE

Conta: 4367 / 006 / 00000022-8

Data: 18/02/2016 - 12:23

Mês: Janeiro/2016

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	2.141,86 C
05/01/2016	000000	DEP CH 24H	5.092,80 C	7.234,66 C
12/01/2016	000001	CRED TED	20.058,28 C	27.292,94 C
13/01/2016	444402	APLICACAO	26.000,00 D	1.292,94 C
13/01/2016	002678	TEV MESM T	1.061,38 D	231,56 C
26/01/2016	500003	DOC ELET	1.356,52 C	1.588,08 C
28/01/2016	443833	RESGATE	135.416,23 C	137.004,31 C
29/01/2016	008939	CRED TEV	3.000,00 C	140.004,31 C
29/01/2016	000000	DEB.AUTOR.	3.269,43 D	136.734,88 C
29/01/2016	000000	DEB.AUTOR.	235,10 D	136.499,78 C
29/01/2016	004831	TEV MESM T	79.903,14 D	56.596,64 C
29/01/2016	004877	TEV MESM T	6.303,48 D	50.293,16 C
29/01/2016	004981	TEV MESM T	31.155,28 D	19.137,88 C
29/01/2016	005514	TEV MESM T	6.050,80 D	13.087,08 C
29/01/2016	005553	TEV MESM T	499,00 D	12.588,08 C
29/01/2016	005844	TEV MESM T	11.000,00 D	1.588,08 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ABOLICAO, CE	4367	5187	18/02/2016

Fundo	CNPJ do Fundo	Inicio das Atividades do Fundo
CX FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	11.060.913/0001-10	29/06/2010

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2015	Cota em: 29/01/2016
2,9113	2,9113	15,8906	1,870373	1,924826

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
INSTITUTO DE PREV DO M ACARAPE	18.918.530/0001-89	006.00000022-8	01/2016	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	62.834,91C	33.594,856454
Aplicações	26.000,00C	13.732,650644
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	2.262,30C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	91.097,21C	47.327,507099
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
13 / 01	APLICACAO	26.000,00C	13.732,650644

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma pratica e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ABOLICAO, CE	4367	5569	18/02/2016

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
FI CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TP RF LP	10.577.519/0001-90	30/04/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2015	Cota em: 29/01/2016
3,4890	3,4890	4,5876	1,243242	1,286619

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
INSTITUTO DE PREV DO M ACARAPE	18.918.530/0001-89	006.00000022-8	01/2016	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	300.507,69C	241.712,952153
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	135.416,23D	105.853,890062
Rendimento Bruto no Mês	9.707,39C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	174.798,85C	135.859,062090
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
28 / 01	RESGATE	135.416,23D	105.853,890062
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

CAIXA

Extrato por período

Cliente: INSTITUTO DE PREV DO M ACARAPE

Conta: 4367 / 006 / 00000025-2

Data: 18/02/2016 - 12:24

Mês: Janeiro/2016

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	12.989,34 C
12/01/2016	119487	ENVIO TED	660,00 D	12.329,34 C
12/01/2016	119859	ENVIO TED	2.758,00 D	9.571,34 C
12/01/2016	119487	DOC/TED INTERNET	7,50 D	9.563,84 C
12/01/2016	119859	DOC/TED INTERNET	7,50 D	9.556,34 C
21/01/2016	626060	PG ORG GOV	1.506,00 D	8.050,34 C
27/01/2016	539054	PAG BOLETO	1.600,00 D	6.450,34 C
27/01/2016	545762	PAG BOLETO	1.600,00 D	4.850,34 C
27/01/2016	112285	ENVIO TED	1.200,00 D	3.650,34 C
27/01/2016	112285	DOC/TED INTERNET	7,50 D	3.642,84 C
29/01/2016	005844	CRED TEV	11.000,00 C	14.642,84 C
29/01/2016	005882	TEV MESM T	3.567,58 D	11.075,26 C
29/01/2016	005923	TEV MESM T	1.112,58 D	9.962,68 C
29/01/2016	005974	TEV MESM T	663,67 D	9.299,01 C
29/01/2016	006018	TEV MESM T	420,00 D	8.879,01 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

CAIXA 4367-006-00000022-8 [redacted]

Cliente:

Data	Histórico	NrDoc	Lançamento TL	Saldo TS
	Saldo Anterior	310516		9.120,64 C
03/06/2016	DEB.AUTOR.	000000	-4.013,86 D	5.106,78 C
03/06/2016	DEB.AUTOR.	000000	-235,10 D	4.871,68 C
03/06/2016	TEV MESM T	013577	-3.595,18 D	1.276,50 C
17/06/2016	TEV MESM T	008332	-400,00 D	876,50 C
20/06/2016	DOC ELET	600001	1.356,57 C	2.233,07 C
23/06/2016	RSG FUNDO	515895	3.200,00 C	5.433,07 C
23/06/2016	TEV MESM T	004518	-3.200,00 D	2.233,07 C
29/06/2016	RESGATE	411834	70.000,00 C	72.233,07 C
29/06/2016	RESGATE	411842	60.000,00 C	132.233,07 C
29/06/2016	DOC ELET E	027032	-167,20 D	132.065,87 C
29/06/2016	TEV MESM T	196116	-11.600,00 D	120.465,87 C
29/06/2016	TEV MESM T	200845	-24.184,97 D	96.280,90 C
29/06/2016	TEV MESM T	201660	-74.047,09 D	22.233,81 C
29/06/2016	TEV MESM T	203125	-7.062,90 D	15.170,91 C
29/06/2016	TEV MESM T	203804	-2.013,97 D	13.156,94 C
29/06/2016	TEV MESM T	215727	-3.300,00 D	9.856,94 C
29/06/2016	DOC/TED IN	027032	-7,85 D	9.849,09 C

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ABOLICAO, CE	4367	5187	05/07/2016

Fundo	CNPJ do Fundo	Inicio das Atividades do Fundo
CX FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	11.060.913/0001-10	29/06/2010

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/05/2016	Cota em: 30/06/2016
0,9181	8,6614	16,4251	2,013885	2,032374

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
INSTITUTO DE PREV DO M ACARAPE	18.918.530/0001-89	006.00000022-8	06/2016	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	12.126,08C	6.021,236452
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	3.200,00D	1.567,506235
Rendimento Bruto no Mês	125,56C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	9.051,64C	4.453,730216
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
23 / 06	RESGATE	3.200,00D	1.567,506235
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ABOLICAO, CE	4367	5569	05/07/2016

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
FI CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TP RF LP	10.577.519/0001-90	30/04/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/05/2016	Cota em: 30/06/2016
2,5140	19,4769	17,7511	1,448960	1,485388

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
INSTITUTO DE PREV DO M ACARAPE	18.918.530/0001-89	006.00000022-8	06/2016	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	71.804,07C	49.555,593390
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	70.000,00D	47.188,568274
Rendimento Bruto no Mês	1.711,88C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.515,95C	2.367,025116
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
29 / 06	RESGATE	70.000,00D	47.188,568274
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Prezado Cotista, a CAIXA comunica a adequação do regulamento do FUNDO à Instrução CVM 555/14 (nova Instrução CVM que regulamenta os fundos de investimento, em substituição à ICVM 409/04), dentre outros aprimoramentos redacionais, sem alterar as suas principais características. Os documentos do FUNDO podem ser consultados na página da CAIXA http://www.caixa.gov.br/fundos-investimento .

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ABOLICAO, CE	4367	5825	05/07/2016

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	14.386.926/0001-71	16/08/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/05/2016	Cota em: 30/06/2016
0,8776	8,4130	16,7386	1,519571	1,532907

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
INSTITUTO DE PREV DO M ACARAPE	18.918.530/0001-89	006.00000022-8	06/2016	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	68.657,41C	45.182,101155
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	60.000,00D	39.109,046971
Rendimento Bruto no Mês	652,02C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	9.309,43C	6.073,054183
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
29 / 06	RESGATE	60.000,00D	39.109,046971
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Prezado Cotista, a CAIXA comunica a adequação do regulamento do FUNDO à Instrução CVM 555/14 (nova Instrução CVM que regulamenta os fundos de investimento, em substituição à ICVM 409/04), dentre outros aprimoramentos redacionais, sem alterar as suas principais características. Os documentos do FUNDO podem ser consultados na página da CAIXA http://www.caixa.gov.br/fundos-investimento .

CAIXA 4367-006-00000025-2 [redacted]

Cliente:

Data	Histórico	NrDoc	Lançamento TL	Saldo TS
	Saldo Anterior	310516		2.165,21 C
03/06/2016	DEB.AUTOR.	000000	-223,42 D	1.941,79 C
03/06/2016	TEV MESM T	013603	-663,67 D	1.278,12 C
03/06/2016	TEV MESM T	013630	-515,97 D	762,15 C
17/06/2016	CRED TEV	008332	400,00 C	1.162,15 C
17/06/2016	DEB.AUTOR.	000000	-1.056,00 D	106,15 C
23/06/2016	CRED TEV	004518	3.200,00 C	3.306,15 C
23/06/2016	DEB.AUTOR.	000000	-3.200,00 D	106,15 C
29/06/2016	CRED TEV	196116	11.600,00 C	11.706,15 C
29/06/2016	CRED TEV	215727	3.300,00 C	15.006,15 C
29/06/2016	DOC ELET E	029900	-2.758,00 D	12.248,15 C
29/06/2016	DOC ELET E	029954	-600,00 D	11.648,15 C
29/06/2016	ENVIO TED	145032	-5.000,00 D	6.648,15 C
29/06/2016	TEV MESM T	209454	-3.567,58 D	3.080,57 C
29/06/2016	TEV MESM T	209982	-1.628,22 D	1.452,35 C
29/06/2016	DOC/TED IN	029900	-7,85 D	1.444,50 C
29/06/2016	DOC/TED IN	029954	-7,85 D	1.436,65 C
29/06/2016	TEDINT CIP	145032	-7,85 D	1.428,80 C

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2016
(01/01/2016 a 30/06/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

PORTARIA Nº 353/2015

Dispõe sobre a nomeação d Comissão Permanente de Licitaçõe de Acarape/CE, e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Franklin Verissim Oliveira, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR o (a) Presidente e os respectivos membros para constituição d Comissão Permanente de Licitações, a partir de 03 de novembro de 2015, a saber:

PRESIDENTE	JANAÍNA SOUZA RODRIGUES
MEMBROS	TIAGO CORREIA DE SOUSA JAMILLE RODRIGUES ARAÚJO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposiçõe em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acarape, Estado do Ceará, 03 de novembro de 2015.

Franklin Verissimo Oliveira
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 6
(01/01/2016 a 30/06/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** no exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 30/06/2016)**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará
Em, 30 de Junho de 2016.

Contador:
ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:
ASS: _____
NOME: Auricelio Batista da Silva
MAT.: 0013

Ordenador da Despesa:
ASS: _____
NOME: Raimundo Nonato da Silva Filho
MAT.: 0051

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **ACARAPE** Exercício: **2016** Período: **01/01/2016 a 30/06/2016**

Órgão: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** Unidade Gestora: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R$)	VALOR PAGO (R$)

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	Cargo: Contador Assinatura:

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS:

NOME: Auricelio Batista da Silva

MAT.: 0013

Ordenador da Despesa:

ASS:

NOME: Raimundo Nonato da Silva Filho

MAT.: 0051

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2016
(01/01/2016 a 30/06/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XIV - Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Acarape

Lei nº 452 /2012

Dispõe acerca da majoração do salário-base dos profissionais que indica e da outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE/CE, no uso de minhas atribuições legais, suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1°. - O art. 1° da Lei nº 387/09 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Acarape, fica fixado no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e o do Vice-Prefeito, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)".

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias, observado o dispositivo no art. 5° desta Lei.

Art. 3° - Fica alterado o valor das Diárias do Prefeito para o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e do Vice-Prefeito para, R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 4° - Fica alterado o valor da ajuda de custo, para despesas eventuais fora do Estado, o valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para Prefeito e R$ 800,00 (oitocentos reais) para Vice-Prefeito.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário..

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE, aos 28 de Dezembro de 2012.

JOSÉ ACÉLIO PAULINO DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

SERÁ PUBLICADO
DIA 22/01/13
DOE

Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

LEI Nº 453/2013

"DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICIPIO DE ACARAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Poder Executivo do Município é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais e Órgãos que compõem a Administração Municipal, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.

Art. 2° - A Administração Municipal compreende:

I - A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município;

II - A Administração Indireta, que compreende os serviços públicos ou de interesse público, atribuídos a pessoas jurídicas diversas do Município, dotadas de personalidade jurídica própria, com autonomia administrativa e financeira, composta de Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas.

Art. 3° - A Ação Governamental obedecerá ao planejamento global, visando a promoção do desenvolvimento sócio-econômico do Município, estabelecidos nos seguintes instrumentos básicos:

I - Programa de Governo;
II - Plano Plurianual;
III - Plano Diretor;
IV - Diretrizes Orçamentárias;
V - Orçamentos Anuais.

Art. 4° - As atividades da Administração Municipal, executadas com base nos instrumentos previstos no artigo anterior, serão coordenadas em todos os níveis, pelos titulares do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito, das Secretarias Municipais bem como a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e com a sociedade civil organizada quando determinado pelo Chefe do Executivo.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5° - A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Acarape tem a seguinte composição:

I. Dos órgãos da Administração Direta:

1. Gabinete do Prefeito/ Vice Prefeito:
2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI
3. Secretaria Municipal de Saúde – SMS
4. Secretaria Municipal das Juventudes – SEJUV
5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
6. Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária – SEDAP
8. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEIM
9. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL
10. Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS
11. Secretaria Municipal de Educação - SME

II. Órgãos Colegiados:

1. Conselho Municipal de Educação
2. Conselho Municipal de Saúde
3. Conselho Municipal de Desenvolvimento Social
4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
5. Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
6. Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC

III. Órgãos Sistêmicos Especiais:

1. Fundo Municipal de Educação
2. Fundo Municipal de Saúde
3. Fundo Municipal de Ação Social

SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 6° - O Gabinete do Prefeito conforme Constituição Federal é o órgão gestor de decisão máxima do Poder Público Municipal de Acarape, composto por órgãos de assessoramento politico-administrativo, gestão, controle, ouvidoria, defesa social e comunicação, contendo também o Gabinete do Vice- Prefeito e seus órgãos de assessoramento politico-administrativo, cuja finalidade é prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, em suas atividades políticas, sociais, técnicas e administrativas, prestanto no que couber, serviços públicos diretos e indiretos, com a seguinte estrutura:

1. Gabinete do Prefeito

1.1 Gabinete do Vice Prefeito
1.1.1 Secretaria de Gabinete do Vice Prefeito
1.1.1.1 Assessoria Jurídica
1.1.2 Assessoria do Vice Prefeito
1.2 Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito
1.2.1 (Quatro) Assessorias do Prefeito
1.2.2 Secretaria de Gabinete do Prefeito
1.2.3 Coordenadoria de Cerimonial
1.2.1.1 Coordenadoria Especial de Segurança Pública
1.2.1.2 Assessoria de Comunicação Institucional
1.3 Procuradoria Geral do Município
1.3.1 Presidente da Comissão de Licitação
1.3.1.1 (Dois) Membros da Comissão de Licitação
1.4 Controladoria Geral do Município - CGM
1.4.1 Ouvidoria Geral do Município - OGM
1.4.2 Chefia de Departamento de Patrimônio

Art. 7° - A Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito é junto com o titular do Executivo Municipal a ordenadora de despesas do Gabinete, bem como a ela se reportam os demais membros do Gabinete com status de Secretaria, sendo elas: a Procuradoria Geral do Município e o Controladoria Geral.

Art. 8° - A Coordenadoria de Cerimonial tem a competência de organizar, com apoio das Secretarias, as solenidades e eventos que serão presididas pelo Chefe do Executivo e pelo Vice Prefeito, bem como instituir procedimento operacional padrão para todos os eventos oficiais do Município.

Art. 9° - A Coordenadoria Especial de Segurança Pública tem o objetivo de alavancar a eficiência, eficácia e efetividade do Sistema Municipal de Defesa Social, utilizando a articulação institucional e a relação permanente com a sociedade civil, promovendo a cultura de paz, bem como instituir gradualmente a Guarda Municipal.

Art. 10° - A Assessoria de Comunicação Institucional tem o objetivo assessorar diretamente o Prefeito na relação com a imprensa e a mídia, bem como criar e coordenar canais de comunicação e interação diretos com a sociedade civil, utilizando para isso todas as ferramentas impresas e digitais, além de incorporar mecanismos e ferramentas das mídias sociais.

Art. 11 - A Procuradoria Geral do Município, órgão de representação judicial do Município e de consultoria superior da Administração, cuja finalidade é o controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo, a defesa dos interesses legítimos do Município e a coordenação e centralização dos processos licitatórios, tem a seguinte estrutura:

1.3 Procurador Geral do Município
1.3.1 Presidente da Comissão de Licitação
1.3.1.1 (Dois) Membros da Comissão de Licitação

Art. 12 - A Controladoria Geral do Município - CGE tem por finalidade assistir diretamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correção, à prevenção e combate à

corrupção e ao incremento da transparência na gestão da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, competindo-lhe:

I. realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e nos demais sistemas administrativos e operacionais, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e economicidade;

II. avaliar o cumprimento e a efetividade dos programas de governo;

III. acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo em apoio ao exercício do controle externo do Poder Legislativo;

IV. coordenar o regime disciplinar do servidor público e aplicá-lo aos órgãos e entidades do Poder Executivo;

V. estabelecer normas e procedimentos de auditoria e correção a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;

VI. orientar, coordenar e supervisionar as ações que exijam integração dos órgãos e das unidades que desempenhem atividades de auditoria e correção, desenvolvidas nas unidades setoriais e seccionais de controle interno;

VII. propor ações para a prevenção da ocorrência de ilícitos administrativos no âmbito do Poder Executivo;

VIII. promover o incremento da transparência pública e fomentar a participação da sociedade civil e a prevenção da malversação dos recursos públicos e aplicar integralmente a Lei de Acesso a Informação – Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IX. reunir e integrar dados e informações decorrentes das atividades de auditoria, fiscalização e correção;

X. articular-se com o Ministério Público e o Tribunal de Contas dos Municípios, com o objetivo de desenvolver ações eficazes para combate à malversação dos recursos públicos;

XI. coordenar a Ouvidoria-Geral do Município para dar encaminhamento às informações coletadas por esse órgão.

a) A Ouvidoria tem por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza, que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, sobretudo ouvindo e garantido o sigilo das denúncias da população que procurar órgão por meio presencial, telefônico ou digital;

XII. dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber relativas à lesão ou ameaça ao patrimônio público, velando por sua integral solução;

XIII. encaminhar à Procuradoria Geral do Município os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa, e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;

XIV. assessorar, em sua área de competência, os dirigentes de órgãos e entidades no desempenho de suas funções;

XV. interagir com o Conselho de Ética Pública e com os órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno;

XVI. Catalogar e disciplinar o uso de todo patrimônio físico e virtual da Prefeitura, estabelecento tombo para todas as aquisições físicas cabíveis;

XVII. exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único: as funções de controle interno estendem-se aos fundos especiais instituídos por lei municipal de cujos recursos participe o Município e às entidades nas quais o Município detenha o controle direto ou indireto.

SEÇÃO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAFI
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Finanças - SEMAFI, órgão de administração dos recursos financeiros tem as seguintes finalidades:

I. Coordenar, formular e executar as funções inerentes ao órgão;

II. Exercer todas as atividades relativas à administração da totalidade das receitas auferidas, assim entendidas, fiscalização e controle dos tributos próprios e transferidos, cuja finalidade é o estabelecimento e aplicação de normas, formulação, coordenação, acompanhamento e fiscalização dos tributos;

III. Executar as funções de gestão tributária visando a otimização da política tributária e de arrecadação do Município;

IV. Exercer as atividades de planejamento orçamentário e controlar a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;

V. Coordenar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento para o Município, com a participação da sociedade organizada, identificando as respectivas fontes de financiamento;

VI. Coordenar a gestão de recursos humanos, promoção e capacitação de pessoal da administração direta e indireta;

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI tem a seguinte estrutura:

1.	Gabinete do Secretário
1.1	Secretaria de Gabinete
1.1.1	Gerência de Fiscalização
1.1.2	Gerência de Tributos e Arrecadação
1.1.3	Gerência de Recursos Humanos
1.1.4	Gerência de Gestão

Art. 15 - O Poder Executivo manterá unidade de Tesouraria exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI, inclusive para pagamentos exceto para as Secretarias que tem sistema: Educação, Saúde, Assistência Social e Trabalho; devendo a totalidade da arrecadação municipal auferida ser realizada através das instituições financeiras que operam com o Município.

Parágrafo único: o Prefeito Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI, para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, regulamentará em ato próprio a arrecadação que, por sua peculiaridade, não puder ser realizada através das instituições financeiras.

SEÇÃO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Saúde, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política de saúde do Município, tem a seguinte estrutura:

2.	Gabinete do Secretaria Municipal de Saúde – SMS
2.1	Secretária de Gabinete
2.1.1	Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
2.1.1.1	Chefia do Departamento de Endemias
2.1.2	Coordenadoria de Vigilância Sanitária
2.1.3	Coordenadoria do Programa Saúde da Família – PSF
2.1.4	Coordenadoria de Saúde Bucal
2.1.5	Diretor Administrativo do Hospital
2.1.5.1	Diretor Clínico do Hospital
2.1.5.1.1	Chefia do Departamento de Farmácia
2.1.5.1.2	Chefia da Departamento de Enfermagem

Art. 17 – A Secretaria Municipal de Saúde – SMS adotará permanentemente controle, avaliação e auditoria, bem como planejamento, controle e avaliação interna das ações e serviços de saúde, bem como auditar a regularidade dos procedimentos técnico-científicos e patrimoniais praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do SUS, observando a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria.

Art. 18 – Todas as ações da Secretaria Municipal de Saúde, deverão obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 19 – O Conselho Municipal de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo municipal, prestadores de serviços profissionais de saúde e usuários, tem por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O detalhamento das competências do Conselho Municipal de Saúde e sua composição serão regulamentos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e por seu respectivo Regimento Interno.

Art. 20 - O Fundo Municipal de Saúde, instituído por força de Lei, tem por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição do sistema da saúde.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Saúde dispõe de Regimento próprio que lhe define as fontes de recursos, objeto de gasto, atribuições do gestor e diretrizes para as Prestações de Contas, conforme Decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal;

Art. 21 – O Fundo Municipal de Saúde é apoiado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando que "Fundo Especial" é uma " Conta Especial" onde são depositados os recursos financeiros sob a gestão do Secretário Municipal de Saúde e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, ainda que dotado de instrumento de contabilidade da gestão pública, não é ente jurídico capaz de se caracterizar como unidade administrativa.

Parágrafo Único. A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, constituído prioritariamente pelos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, serão realizadas diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI.

SEÇÃO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DAS JUVENTUDES - SEJUV
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 22 – A Secretaria Municipal das Juventudes – SEJUV, é o órgão executivo de assessoria, articulação, execução e gestão, em todos os assuntos que dizem respeito aos jovens, considerando a faixa etária de 15 a 29 anos e as políticas públicas de juventude, com a seguinte composição:

3.	Gabinete da Secretaria Municipal das Juventudes – SEJUV
3.1	Secretaria de Gabinete
3.1.1	Gerência de Políticas Transversais
3.1.2	Gerência de Interface Comunitária
3.1.3	Gerência de Programas e Projetos

Art. 23 – São competências da Secretaria Municipal das Juventudes utilizando para isso ações diretas, indiretas e/ou transversais:

I. dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades ligadas à juventude;

II. formular, supervisionar, coordenar, integrar e articular políticas públicas de juventude;

III. estabelecer e manter relações com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, no âmbito Federal, Estadual e Municipal que desenvolvam ações voltadas para a Juventude;

IV. elaborar e propor políticas públicas para a juventude e fortalecer as existentes;

V. assessorar a direção e gerência superior em assuntos relacionados às Políticas de Juventude;

VI. assessorar as demais Secretarias e vinculadas, nos assuntos relacionados às Políticas Públicas de Juventude;

VII. coordenar os trabalhos do Grupo Intersetorial de Juventude do Governo Municipal;

VIII. realizar e articular estudos e pesquisas relacionadas com a Juventude;

IX. articular com órgãos e entidades governamentais, em todas as esferas de Governo, visando às ações de fortalecimento dos processos de inclusão social para a juventude de forma participativa e transversal, contemplando os jovens área urbana, dos distritos e zonas rurais;

X. promover ações que visem à inserção dos jovens no mercado de Trabalho;

XI. articular o fortalecimento dos programas de estágio remunerado, junto a setores públicos e privados;

XII. mobilizar os diversos segmentos da juventude para identificar suas necessidades e propor soluções, junto ao Governo Municipal;

SEÇÃO V
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE, é o órgão executivo que visa planejar, executar e avaliar as políticas públicas voltadas para promover o desenvolvimento do município por meio do fomento de atividades econômicas e sociais nas áreas da indústria, comércio, serviços e turismo, com a seguinte composição:

4.	Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
4.1	Secretaria de Gabinete
4.1.1	Gerente de Desenvolvimento Endógeno
4.1.2	Gerente de Atração Produtiva
4.1.3	Gerente de Economia Criativa e Solidária

Art. 25 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE coordena ações, projetos e programas de crescimento econômico sustentável que interfiram na melhoria da qualidade de vida da

população, que estimulem a competitividade do mercado local e seu entorno, que possibilitem a capacitação e orientação dos empresários/empreendedores, que apóiem a manutenção e expansão das empresas sediadas no município e incentivem a implantação de novas empresas, além de estimular os arranjos produtivos entre pequenos e microempresários;

Art. 26 – Também é atribuição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE promover a articulação entre os agentes públicos, privados, entidades do terceiro setor e sociedade como um todo, visando criar um ambiente favorável ao desenvolvimento sócio-econômico, gerando emprego, renda e melhores condições de vida da população. Além disso, busca fornecer dados atualizados para auxiliar os empreendedores na busca por melhores oportunidades de negócios no município.

Art. 27 – Outras atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE:

I. Apoiar ações do Sistema Nacional de Emprego - SINE no atendimento ao trabalhador através de cadastramento, informações sobre o mercado de trabalho, fornecimento de subsídios ao sistema educacional e para a formação de mão de obra qualificada;

II. Estabelecer parcerias com instituições de ensino profissionalizante visando à qualificação dos trabalhadores para atender a demanda de Mercado;

III. Fomentar e gerenciar programas de apoio e incentivo às ações comunitárias que promovam o desenvolvimento econômico;

IV. Diagnosticar e planejar as ações de qualificação profissional e de segurança e saúde do trabalhador.

V. Organizar a cadeia do turismo como atividade propulsora de Desenvolvimento Econômico:

Art. 28 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE, buscará promover o desenvolvimento do potencial do comercial e turístico do Município , atravez da incorporação do turismo, de estratégias de gestão, do fortalecimento e capacitacitação dos segmentos produtivos locais para que possam elevar suas receitas e gerar novas oportunidades de negócios na área do turismo.

SEÇÃO VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 29 – A Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, órgão de planejamento, coordenação e controle das atividades de administração geral, compreendendo recursos humanos, material, patrimônio e encargos auxiliares tem a seguinte estrutura:

5.	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
5.1	Secretaria de Gabinete
5.1.1	Gerente de Pesquisa e Tecnologia da Informação
5.1.2	Gerente de Planejamento

5.1.3 Gerência de Monitoramento, Avalização e Ação Interventora

Art. 30 - A Secretaria Municipal Planejamento - SEPLAN tem por finalidade executar as funções de planejamento global, informações estatísticas, competindo-lhe ainda:

I. Definir, coordenar e executar as políticas, diretrizes e metas de planejamento do Município;

II. Promover a articulação de Planejamento Municipal com a União, o Estado, Empresa Pública, Parceria Público-Privada, Organização Não Governamental e OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);

III. Coordenar o processo de Planejamento Municipal visando o desenvolvimento econômico-social e físico territorial de Acarape, elaborando planos e programas, desenvolvendo outras atividades afins, bem como acompanhando suas execuções;

IV. Efetuar estudos na área Sócio-Econômica, que gerem indicadores para ação governamental da Administração Municipal;

V. Instituir o Diário Oficial do Município e responsabilizar-se por suas publicações, inclusive enquanto a Imprensa Oficial do Município não se constitui.

SEÇÃO VII
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA – SEDAP
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 31 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária – SEDAP tem por finalidade promover o desenvolvimento rural, a agricultura familiar, o agronegócio, a pesca familiar e em escala, a pecuária, sendo todas as culturas desenvolvidas de forma sustentável, com ênfase na produção familiar, com participação, inclusão e justiça social.

Art. 32 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária – SEDAP, contará com a seguintes composição:

6. Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária – SEDAP
7.1 Secretaria de Gabinete
7.1.1 Gerência de Agricultura Familiar e Agronegócio
7.1.2 Gerência de Pesca
7.1.3 Gerência de Pecuária e Zoonoses

SEÇÃO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEIM
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 33 – A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEIM, tem a finalidade de constituir e consolidar a infraestrutura para gerar desenvolvimento econômico e social bem como regular a utilização e os modos de preservação dos recursos naturais do Município, sendo composto da seguinte forma:

7.	Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIM
7.1	Secretaria de Gabinete
7.1.1	Engenheiro
7.1.2	Gerência de Limpeza e Coleta Seletiva
7.1.3	Gerência de Trânsito e Transporte
7.1.4	Gerência de Obras
7.1.5	Gerência de Recursos Hídricos e Matas Ciliares
7.1.6	Gerência de Fiscalização
7.1.7	Gerência de Defesa Civil
7.1.8	Gerência de Recursos Naturais e Meio Ambiente

Art. 34 – Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIM:

I. Desenvolver políticas, planos, programas e projetos de infraestrutura e logística;

II. Regulamentar e orientar programas de infraestrutura e logística;

III. Apoiar projetos, estudos e iniciativas que colaborem na melhoria da logística, sua integração e na melhoria de meios de infraestrutura;

IV. Articular cooperação técnica e financeira com instituições nacionais e internacionais;

V. Gerenciar e desenvolver a política de limpeza e coleta seletiva;

VI. Gerenciar e desenvolver a política de trânsito e transporte;

VII. Promover parceria com setores estratégicos para proteção do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais;

VIII. Atender demandas de infraestrutura social de transporte, energia e mineração;

IX. Delegar, conceder e fiscalizar serviços públicos e privados sob a égide dos Decretos e Resoluções afins;

X. Estabelecer diretrizes de preservação da fauna e flora;

XI. Controle e recuperação do meio ambiente e proteção das áreas de preservação permanente;

XII. Exigir e acompanhar o estudo de impacto ambiental, realizar análise de risco e licenciamento;

XIII. Disciplinar as instalações e ampliações de obras ou atividades potencialmente poluidoras;

XIV. Fiscalizar e regrar estabelecimentos que comportem riscos à qualidade de vida e ao meio ambiente, assim como prevenir e combater as diversas formas de poluição;

XV. Promover a educação ambiental formal e não-formal, a fim de conscientizar a população acerca da importância do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

SEÇÃO IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 35 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, tem a finalidade de exercer, orientar e coordenar as atividades culturais, esportivas e de lazer e administrar as unidades afins do Município, com a seguinte estrutura:

8.	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL
8.1	Secretaria de Gabinete
8.1.1	Gerência de Desportos
8.1.2	Gerência para Acessibilidade e Inclusão
8.1.3	Gerência de Cultura e Multi meios
8.1.4	Gerência de Patrimônio Material e Imaterial

SEÇÃO X
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 36 – A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades de desenvolvimento, direitos humanos, Desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social, quafilicação profissional, fomento e inserção no mercado de trabalho, tem a seguinte estrutura:

10.	Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SETDS
10.1	Secretaria de Gabinete
10.1.1	Coordenação Proteção Social Básica
10.1.1.1	Gerência de Assistência Social
10.1.1.1.1	Chefias dos CRAS E CREAS
10.1.1.2	Gerência de Departamento dos Direitos Humanos, Equidade e Minorias
10.1.2	Coordenação da Gestão do SUAS
10.1.2.1	Gerência do CAD ÚNICO
10.1.3	Coordenação do Trabalho e Emprego
10.1.3.1	Gerência de Qualificação Profissional e Inserção
10.1.3.2	Gerência de Geração de Emprego e Renda

Art. 37 – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente instituídos como colegiados de deliberação superior e de fiscalização do Sistema de Assistência Social no Município, têm por finalidade auxiliar o Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, na execução das políticas públicas que lhes são atinentes, com a fixação das diretrizes e prioridades programáticas das respectivas áreas.

Parágrafo Único. O detalhamento das competências de cada um dos Conselhos, sua composição e funcionamento, consta das suas Leis de Criação, Decretos e respectivos Regimentos.

Art. 38 – O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituídos por força de Leis próprias, têm por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição dos sistemas de assistência social e atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º - O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são apoiados na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, são considerados "Fundos Especiais", ainda que dotados de instrumentos de contabilidade da gestão pública, não são entes jurídicos capazes de se caracterizar como unidade administrativa.

§ 2º – O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispõem de regulamentação própria que lhes define as fontes de recursos, objeto de gasto, gestão e diretrizes para as prestações de contas nas áreas respectivas de assistência social e do atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

§ 3º - A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, constituído pelos recursos que lhes são destinados em legislação própria, se viabilizará diretamente pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, em estreita articulação com as Secretarias Municipais de Finanças.

SEÇÃO XI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 39 – A Secretaria Municipal de Educação - SME, é órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política educacional, tem a seguinte estrutura:

11.	Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - SME
11.1	Secretaria de Gabinete
11.1.1	Gerência do PAIC
11.1.2	Gerência de Educação Inclusiva
11.1.3	Gerência Administrativa Financeira
11.1.4	Gerencia do Ensino Fundamental
11.1.4.1	Secretário da Escola
11.1.5	Gerência do EJA
11.1.6	Gerência das Creches
11.2	Diretor Pedagógico

Art. 40 – O Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado de normatização, consulta e deliberação, tem por finalidade auxiliar o Secretário Municipal de Educação - SME, na formulação da proposta Político-Administrativa adequada ao processo de decisão das questões referentes à Educação e Municipal.

Art. 41 – O detalhamento das competências do Conselho Municipal citados neste artigo e sua composição, consta das Leis que os instituíram, Decretos e de seu respectivo Regimentos Interno.

Art. 42 – As atividades da Secretaria Municipal de Educação SME, no tocante à Educação, serão desenvolvidas em estreita conformidade com as diretrizes da política educacional, previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 43 - O Fundo Municipal de Educação, instituído por força de Lei própria, têm por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição dos sistemas de ensino.

§ 1º – O Fundo Municipal de Educação é apoiado na Secretaria Municipal de Educação - SME, considerando que são "Fundos Especiais", ainda que dotados de instrumentos de contabilidade da gestão pública, não são entes jurídicos capazes de se caracterizar como unidade administrativa.

§ 2º – O Fundo Municipal de Educação dispõe de regulamentação própria que lhes define as fontes de recursos, objeto de gasto, gestão e diretrizes para as prestações de contas nas áreas respectivas do ensino infantil e fundamental.

§ 3º – A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação, constituído pelos recursos que lhes são destinados em legislação própria, se viabilizará diretamente pela Secretaria Municipal Educação - SME, em estreita articulação com a Secretaria Municipal Finanças.

CAPÍTULO III
DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA, DAS REGRAS, VALORES, ACÚMULOS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 44 – Ficam criados os cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos, destinados aos sevidores do quadro, bem como aos senhores colaboradores que estejam sendo convocados, ou convidados pelo Governo Municipal, para assumirem postos na Administração Pública Municipal, Direta.

Art. 45 – Para efetivação processual dos nomeados para exercício de Cargo em Comissão do Grupo DAS, a posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, mediante apresentação de declaração de bens (Lei n 8.730, de 10 de novembro de 1993) e prévia inspeção médica oficial (exame de admissão).

Art. 46 – No ato da posse, deverá o interessado apresentar declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública e a Declaração de Imposto de Renda do último exercício e se o colaborador for isento, deverá apresentar Declaração de Bens. O prazo para que o empossado entre em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da nomeação.

Art. 47 - A remuneração do Grupo – Direção e Assessoramento Superiores – DAS, observada a propocionalidade ao quadro do Goveno Federal para a mesma simbologia fica assim designada:

Grupo	Valor	Cargos
DAS 1	R$ 2.500,00	Procurador, Controlador e Secretários Municipais
DAS 2	R$ 2.000,00	Ouvidor, Coordenadores, Engenheiros, Assessores do Prefeito e Presidente de comissões
DAS 3	R$ 1.500,00	Diretores dos CRAS, CREAS, CAPS E CAPS AD e Diretor de Hospital
DAS 4	R$ 1.000,00	Chefes de Departamentos secretários de gabinete
DAS 5	R$ 800,00	Gerentes e Articuladores
DAS 6	R$ 700,00	Membros de Comissão e Diretor Pedagógico

Art. 48 – Os anuênios e/ou quinquênios dos servidores municipais efetivos serão percentualmente estabelecidos por leis complementares.

Art. 49 – Os servidores efetivos que assumem DAS ou os colaboradores que não são efetivos mas que ocupam DAS, terão, sobre a remuneração acima discriminada, desconto relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte e Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 50 – Ficam instituídas as Gratificações por Desempenho e Função de Relevância – DFR e por Condições Especiais de Trabalho – CET.

§ 1º - A Gratificação por Desempenho e Função de Relevância – DFR, poderá ser atribuída ao ocupante de Cargo em Comissão e para integrantes do quadro efetivo, considerado o nível de exigências técnicas para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, de até o limite de 120% (cento e vinte por cento) da remuneração do DAS que ocupa, ou sob a remuneração salarial quando não ocupar DAS, mediante ato do Prefeito Municipal.

§ 2º - A Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, poderá ser atribuída aos servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura, que realizarem serviços fora do horário normal de expediente e em condições especiais, no interesse da Administração, até o limite de 120% (Cento e vinte por cento) da remuneração básica, por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º - Não terá direito a remuneração por horas extras o colaborador que não for do quadro efetivo.

Art. 51 – Sendo o ocupante de cargo em Comissão do Grupo DAS 1 for vereador em pleno gozo dos direitos, o mesmo deverá optar entre o salário do legislativo e o salário do Executivo.

Art. 52 – A Ajuda de Custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor, com a mudança de domicílio, e inclui despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, traslado, bagagem e bens pessoais.

Art. 53 – A Ajuda de Custo será paga aos ocupantes de cargos em comissão, mesmo quando não titulares de cargos efetivos, e o valor corresponderá à remuneração mensal do cargo, por dependente,

até o limite de três.

Art. 54 – Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão, serão concedidos 30 (trinta) dias de férias, após decorrido um ano de exercício no cargo, com acréscimo correspondente a 30% (trinta por cento) da remuneração a título de Adicional de Férias, quando do afastamento.

Art. 55 – Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão que sejam do quadro efetivo não terão o período anterior a nomeação computados e somados ao tempo no respectivo DAS para efeito de ferias.

Art. 56 – Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão só poderão gozar de no máximo dois períodos de ferias cumulativos.

Art. 57 – O tempo de serviço prestado no exercício de Cargos em Comissão, será contado para todos os efeitos, ainda que o ocupante não tenha vínculo com o serviço público, uma vez que, neste caso, o servidor é contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 58 – Não havendo imóveis funcionais disponíveis, aos servidores deslocados para Acarape para exercício de Cargos em Comissão do Grupo DAS 1 e 2, será concedido Auxílio moradia, no valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 59 – Uma vez investido em cargo ou função pública, o servidor somente poderá deslocar-se de sua sede para exercício de atividade inerente ao desempenho de suas funções institucionais. Neste caso, fará jus a passagens ou transporte e diárias, destinadas à indenização de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção. A diária será concedida por dia de afastamento, conforme disposto em regulamento próprio.

Art. 60 – Os Cargos em Comissão do Grupo DAS, receberão diárias e Ajuda de Custo, quando autorizados pelo seus Secretários e estes pelo Chefe do Executivo Municipal, quando viajarem para fora da Região Metropolitana de Fortaleza.

Art 61 – Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço, por:

I. um dia, para doação de sangue;
II. por dois dias, para se alistar como eleitor;
III. por oito dias, em razão de casamento, falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 62 – Licenças correm no sistema do regime previdenciário vigente.

Art. 63 – Os deveres e proibições estão contidos nos artigos 116, 117e 118 da Lei n 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 64 – Extinto o órgão previsto na atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão ou função gratificada correspondente ao seu DAS.

§ 1° - A criação de função gratificada dependerá da existência de dotação orçamentária para atender as despesas.

§ 2º - As funções gratificadas não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da chefia.

Art. 65 – As nomeações para os cargos de direção e chefia e as designações para o exercício das funções gratificadas, obedecerão aos seguintes critérios:

I. Os Cargos Comissionados dos Grupos DAS 1, 2, 3, 4, 5 e 6, são de livre nomeação do Prefeito Municipal;

II. Os Cargos Comissionados ou não, da pasta de Educação são de livre nomeação do Prefeito Municipal, ouvindo o Secretário Municipal de Educação e observando a qualificação mínima e experiência profissional, de acordo com a Lei 9.394/96, artigos 63 e 67 parágrafo único, e Resolução CEB número 03, parágrafo 1o com a seguinte ordem de prioridade:

a) Graduado em Pedagogia, com habilitação especifica para a área de atuação;
b) Graduado em Pedagogia com qualquer habilitação;
c) Outra Licenciatura Plena ou com experiência de dois anos em regência de classe.

Parágrafo Único. Somente serão designados para o exercício de função de Direção das Escolares Municipais os servidores públicos do quadro efetivo do Município.

Art. 66 – Com excessão de professores, médicos e enfermeiros do quadro efetivo do Município nas respectivas Secretarias Municipal de Educação e de Saúde, todos os demais profissionais que ocuparem cargos de provimento em comissão, assinarão e termo de dedicação exclusiva a Prefeitura Municipal de Acarape.

Art. 67 – Nas ausências e impedimentos eventuais dos titulares dos Cargos em Comissão será designado o seu substituto pelo Prefeito Municipal.

Art. 68 – Os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, em conformidade com o que preceitua o § 4o do art. 39 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 69 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI instalará e regulará em todas as repartições pública o ponto eletrônico e crachás de identificação, para gestão de horas, carga horária minima de trabalho, identificação interna e externa, em até 120 dias da sanção desta lei.

Art. 70 – Os cargos de provimento em comissão do primeiro e segundo escalão excetuam-se das obrigações de comprovar a presença por ponto.

Art. 71 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI e Secretaria Municipal de Saúde – SMS, definirão sob referendum do Prefeito a política de pagamento de horas extras, exclusivamente para os servidores que trabalham no PSF ou Unidades Médicas Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e da Equipe de Defesa Civil.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72 – Fica assegurado o piso salarial da Prefeitura Municipal de Acarape no valor do salário mínimo vigente, acompanhando incluvise suas evoluções anuais de acordo com o Governo Federal.

Art. 73 – A Estrutura Organizacional estabelecida na presente Lei entrará em funcionamento gradualmente, à medida que as unidades que a compõem, forem sendo implantadas, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.

Parágrafo Único. A implantação se dará de acordo com o Regimento Interno, com o provimento dos Cargos por pessoal capacitado e dotação de elementos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao perfeito funcionamento de cada Secretaria e Órgãos.

Art. 74 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei e estabelecer o Regimento Interno da Prefeitura, mediante Decreto, onde detalhará as competências de cada uma de suas unidades estruturais e as atribuições dos Cargos em Comissão, bem como a expedição dos atos de organização e administrativos, necessários aos ajustes ao disposto nesta Lei.

Art. 75 – Os Servidores do quadro permanente do Município de Acarape, com estabilidade salarial quando ocuparem cargos em provimento de comissão, não serão prejudicados em seus direitos adquiridos de acordo com a Constituição Federal.

Art. 76 – Até que por outra forma se disciplinem, continuam em vigor as disposições previstas nas Legislação municipal anterior em vigor que assegurem direitos dos servidores, desde que não estejam em contradição com a presente lei.

Art. 77 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE, AOS 08 DE JANEIRO DE 2013.

Franklin Verissimo Oliveira
FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2016
(01/01/2016 a 30/06/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XVI - Demonstrativos de Receitas e Despesas

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ACARAPE

Balancete da Receita - Consolidado

Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Junho	Arrecadação em Junho	Anulação até Junho	Arrecadação até Junho	Diferença para +/-
1000.00.00.0000	Receitas Correntes	1.234.000,00	0,00	6.924,33	0,00	383.764,28	850.235,72 (-)
1200.00.00.0000	Receitas de Contribuições	934.000,00	0,00	4.288,87	0,00	339.638,50	594.361,50 (-)
1210.00.00.0000	Contribuições Sociais	934.000,00	0,00	4.288,87	0,00	339.638,50	594.361,50 (-)
1210.29.00.0000	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Sen	934.000,00	0,00	4.288,87	0,00	339.638,50	594.361,50 (-)
1210.29.01.0000	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime	834.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834.000,00 (-)
1210.29.07.0000	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	100.000,00	0,00	4.288,87	0,00	339.638,50	239.638,50 (+)
1300.00.00.0000	Receita Patrimonial	200.000,00	0,00	2.635,46	0,00	44.125,78	155.874,22 (-)
1320.00.00.0000	Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	0,00	2.635,46	0,00	44.125,78	155.874,22 (-)
1325.00.00.0000	Remuneração de Depósitos Bancários	200.000,00	0,00	2.635,46	0,00	44.125,78	155.874,22 (-)
1325.01.00.0000	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	200.000,00	0,00	2.635,46	0,00	44.125,78	155.874,22 (-)
1325.01.04.0000	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recurs	200.000,00	0,00	2.635,46	0,00	44.125,78	155.874,22 (-)
1900.00.00.0000	Outras Receitas Correntes	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00 (-)
1920.00.00.0000	Indenizações e Restituições	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00 (-)
1922.00.00.0000	Restituições	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00 (-)
1922.10.01.0000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regi	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00 (-)
7000.00.00.0000	Receitas Correntes intra-orçamentária	300.000,00	0,00	734,84	0,00	128.222,75	171.777,25 (-)
7200.00.00.0000	Receitas de Contribuições intra-orçamentária	300.000,00	0,00	734,84	0,00	128.222,75	171.777,25 (-)
7210.00.00.0000	Contribuições Sociais intra-orçamentária	300.000,00	0,00	734,84	0,00	128.222,75	171.777,25 (-)
7210.29.00.0000	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Sen	300.000,00	0,00	734,84	0,00	128.222,75	171.777,25 (-)
7210.29.01.0000	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime	200.000,00	0,00	734,84	0,00	68.047,91	131.952,09 (-)
7210.29.15.0000	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de	100.000,00	0,00	0,00	0,00	60.174,84	39.825,16 (-)
9000.00.00.0000	Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-13,13	13,13 (-)
9900.00.00.0000	Outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-13,13	13,13 (-)
9910.00.00.0000	Outras Deduções de Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-13,13	13,13 (-)
9913.00.00.0000	Outras Deduções de Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	-13,13	13,13 (-)
9913.28.00.0000	Outras Deduções de Remuneração dos Investimentos do Re	0,00	0,00	0,00	0,00	-13,13	13,13 (-)
9913.28.10.0000	Outras Deduções de Remuneração dos Investimentos do Re	0,00	0,00	0,00	0,00	-13,13	13,13 (-)
Totais Orçamentários:		**1.534.000,00**	**0,00**	**7.659,17**	**0,00**	**511.973,90**	

Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária	Dedução em Junho	Dedução até Junho

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ACARAPE

Balancete da Despesa - Consolidado

Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Junho até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Junho até		Despesa Paga em Junho até		Despesa a Pagar
		34	INSTITUTO PREVIDENCIA DO MUN. DE ACARAPE											
		13.01	Instituto de Previdência Social de Acarape											
09.122.0061.2.095.0000			MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ACARAPEPREV											
31900100	816	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.164,91	544.468,69	55.531,31	89.164,91	544.468,69	89.164,91	544.468,69	0,00
31900300	817	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.568,15	45.335,59	4.664,41	7.568,15	45.335,59	7.568,15	45.335,59	0,00
31900400	818	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900800	819	75.000,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	31.126,23	206.883,40	116,60	31.126,23	206.883,40	31.126,23	206.883,40	0,00
31901100	821	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.429,33	43.094,66	56.905,34	7.429,33	43.094,66	7.429,33	43.094,66	0,00
31901300	822	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	17.000,00	0,00	4.224,00	1.056,00	4.224,00	8.776,00
31909200	823	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	824	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	825	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32902100	826	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	827	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900500	828	100.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	829	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	830	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	831	70.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	832	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458,40	103.536,75	96.463,25	13.658,40	63.398,13	11.658,40	59.938,13	43.598,62
33904700	833	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	834	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	835	50.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	836	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909800	837	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	838	50.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ACARAPE

Balancete da Despesa - Consolidado

Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orc.	Anulaçõe	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Junho até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Junho até		Despesa Paga em Junho até		Despesa a Pagar
44905200	839	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		1.534.000,00	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	135.747,02	956.319,09	577.680,91	148.947,02	907.404,47	148.003,02	903.944,47	52.374,62
Total da U. O.:		1.534.000,00	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	135.747,02	956.319,09	577.680,91	148.947,02	907.404,47	148.003,02	903.944,47	52.374,62
Total da U. G.:		1.534.000,00	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	135.747,02	956.319,09	577.680,91	148.947,02	907.404,47	148.003,02	903.944,47	52.374,62
Total Orç.:		1.534.000,00	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	135.747,02	956.319,09	577.680,91	148.947,02	907.404,47	148.003,02	903.944,47	52.374,62

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Junho	Pagamentos em Junho	Pagamentos até Junho
100000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	167,20	167,20
100002015	RESTOS A PAGAR 2015	0,00	0,00	10.026,00
100010000	Salario Familia	0,00	0,00	320,16
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	711,44
100120015	EMPRESTIMO-CEF	0,00	9.247,20	47.145,41
Total Extra Orçamentário:		0,00	9.414,40	58.370,21

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
CRC/CE: 325/O-8

AURICELIO BATISTA DA SILVA
TESOUREIRO

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2016
(01/01/2016 a 30/06/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **ACARAPE/CE** no exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 30/06/2016)**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará
Em, 30 de Junho de 2016.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antônio do Nascimento Neto	NOME: Auricelio Batista da Silva	NOME: Raimundo Nonato da Silva Filho
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 0013	MAT.: 0051

LEI Nº 464/2013

Dispõe sobre o Instituto de Previdência do Município de Acarape - CE - ACARAPEPREV e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO

CAPÍTULO I

DO INSTITUTO DEPREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ACARAPE - ACARAPEPREV

Art. 1º Fica criado o Instituto de Previdência do Município de ACARAPE - ACARAPEPREV, autarquia com personalidade jurídica de direito público interno, *autonomia administrativa*, patrimônio e gestão financeira próprios, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEFIN, com sede e foro na cidade de Acarape - CE, regido por esta Lei, seu Regulamento e demais normas aplicáveis, tendo por finalidade administrar o Regime Proprio de Previdência do Município de Acarape – CE, cabendo-lhe:

I – a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime previdenciário;

II – a concessão, o pagamento e manutenção dos benefícios assegurados pelo regime previdenciário;

III – a arrecadação e cobrança dos recursos e contribuições necessários ao custeio do regime previdenciário;

IV – a gestão dos fundos e recursos arrecadados; e

V – a manutenção permanente do cadastro individualizado dos servidores públicos ativos e inativos, e respectivos dependentes e pensionistas.

§ 1º Na consecução de suas finalidades o ACARAPREV atuará com independência e imparcialidade, visando o interesse público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

§ 2º Fica vedado à ACARAPEPREV o desempenho das seguintes atividades:

a) concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a entidades da Administração indireta e aos servidores públicos ativos e inativos, aos militares do serviço ativo, agregados ou licenciados, da reserva remunerada ou reformado, e aos pensionistas e demais empregados do Município de Acarape;

b) celebrar convênios ou consórcios com outros Estados ou Municípios com o objetivo de pagamento de benefícios;

c) aplicar recursos em títulos públicos, com exceção de títulos do Governo Federal;

d) atuação nas demais áreas da seguridade social ou qualquer outra área não pertinente a sua precípua finalidade; e

e) atuar como instituição financeira, bem como prestar fiança, aval ou obrigar-se, em favor de terceiros, por qualquer outra forma.

Art. 2º O ACARAPEPREV organizará a administração do RPPS com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, observados critérios definidos pela legislação municipal e federal aplicáveis e respectivos regulamentos.

Art. 3º O patrimônio, as receitas e as disponibilidades de caixa do ACARAPEPREV serão mantidos em conta específica.

Parágrafo único – O ACARAPEPREV deverá realizar escrituração contábil distinta da mantida pelo Tesouro Municipal, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios, e também adotar os planos de contas definidos pelas autoridades reguladoras competentes.

Art. 4º O ACARAPEPREV receberá mensalmente, para custeio de sua instalação e funcionamento, remuneração correspondente à taxa de administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
Confere com o original
Em 12/03/13
Chefe de Gabinete

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ADMINISTRAÇÃO DO ACARAPEPREV

Art. 5º O ACARAPEPREV será gerido:

I - nas instâncias consultiva e deliberativa, pelo Conselho Municipal de Previdência;

II - na instância executiva, pela Diretoria Executiva do ACARAPEPREV; e

III - na instância de controle, por seu Conselho Fiscal.

Art. 6º O Conselho Municipal de Previdência do ACARAPEPREV terá a seguinte composição:

I – dois representantes do Poder Executivo, com seus respectivos suplentes, designados pelo *Prefeito Municipal;*

II – dois representantes do Poder Legislativo, com seu respectivo suplente designado pelo Presidente da Câmara Municipal;

III – dois representantes dos segurados ativos com seus respectivos suplentes eleitos entre seus pares.

IV - dois representantes dos inativos e pensionistas, com seus respectivos suplentes eleitos entre seus pares.

§ 1º Os membros designados pelos Poderes Municipais e os Representantes dos Segurados serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução uma única vez.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Previdência não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo *administrativo, se culpados por falta grave* ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 3º O regimento interno do Conselho Municipal de Previdência detalhará seu funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades e será aprovado pelo Conselho Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
Confere com original
Em 10/08/17
Chefe de Gabinete

Previdência Provisório, este indicado pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta lei.

§ 4° Por sessão a que comparecerem, os membros, titulares ou suplentes, do Conselho Municipal de Previdência do ACARAPEPREV, não serão remunerados.

§ 5° Os membros do Conselho Municipal de Previdência serão solidariamente responsáveis pelos prejuízos ou danos aos quais derem causa, por ação ou omissão, decorrente do cumprimento de suas obrigações ou deveres impostos pela lei, regimento interno ou regulamentos.

§ 6° Os membros do Conselho Municipal de Previdência, assim como seus parentes de até 3° grau, não poderão efetuar operações de qualquer natureza com o ACARAPEPREV, excetuada as que resultarem da qualidade de segurado ou beneficiário.

§ 7° São vedadas relações comerciais entre o ACARAPEPREV e as sociedades comerciais ou civis, das quais participem os membros do Conselho Municipal de Previdência, assim como seus empregados, na qualidade de diretor, gerente, cotista ou acionista majoritário, empregado ou procurador.

Art. 7º O Conselho Municipal de Previdência do ACARAPEPREV se reunirá ordinariamente a cada mês, ou, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou de dois terços de seus membros.

Parágrafo Único: Ressalvadas as situações previstas em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Previdência do ACARAPEPREV deliberará por maioria simples de votos, observado o quorum mínimo de dois terços, cabendo ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência, se necessário, a emissão de voto extra de qualidade.

Art. 8º Compete privativamente ao Conselho Municipal de Previdência do ACARAPEPREV:

I - elaborar e alterar seu Regimento Interno;

II – aprovar:

a) as diretrizes gerais de atuação do RPPS;

b) a proposta orçamentária do RPPS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
Confere com o original
Em 16/08/23
Chefe de Gabinete

c) o Parecer Atuarial, do exercício, do qual constará, obrigatoriamente, análise conclusiva sobre a capacidade dos Planos de Custeio para dar cobertura ao Plano de Benefício;

d) a proposta de instituição ou alteração nos programas de benefícios previdenciários e assistenciais;

e) o Plano de Aplicação de Recursos do ACARAPEPREV, de forma a definir sua política de investimentos;

f) aprovar os Relatórios anuais da Diretoria Executiva e as demonstrações financeiras de cada exercício.

II - fixar, anualmente, as diretrizes gerais de gestão, investimento e alocação de recursos do ACARAPEPREV;

III - exercer a supervisão das operações do ACARAPEPREV;

IV - orientar, acompanhar e aprovar a execução dos orçamentos e dos planos, programas e projetos por ele aprovados;

V - determinar a realização de auditorias externas;

VI – autorizar a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

VII – autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;

VIII – recomendar a adoção de providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do ACAPARPEPREV;

IX – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;

X – deliberar sobre casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS;

XI – acompanhar e fiscalizar toda e qualquer aplicação, resgate ou autorização de despesas, inclusive as da folha de pagamento de benefícios;

XII - propor ao Prefeito alterações na estrutura organizacional do ACARAPEPREV;

XIII - aprovar proposta de alterações de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo do ACARAPEPREV; e

XIV - manifestar-se sobre as questões que lhe forem submetidas, nos termos regimentais.

Parágrafo Único. O regimento interno do Conselho Municipal de Previdência detalhará seu funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades e será aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência Provisório, este indicado pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 9º - A Diretoria Executiva do ACARAPEPREV terá a seguinte composição:

I – um Presidente, nomeado pelo Prefeito Municipal;
II - um Diretor de Previdência e Finanças, nomeado pelo Prefeito Municipal

Art. 10. Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Municipal de Previdência e a legislação da Previdência Municipal;

II - submeter ao Conselho Municipal de Previdência a política e diretrizes de investimentos das reservas garantidoras de benefícios da ACARAPEPREV;

III - decidir sobre os investimentos das reservas garantidoras de benefícios da ACARAPEPREV, observada a política e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Previdência;
IV - submeter às contas anuais da ACARAPEPREV para deliberação do Conselho Municipal de Previdência, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria independente, quando for o caso;

V - submeter ao Conselho Municipal de Previdência e ao Conselho Fiscal, balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções;

VI - julgar recursos interpostos dos atos dos prepostos ou dos segurados inscritos no regime de previdência de que trata esta Lei;

VII - expedir as normas gerais reguladoras das atividades administrativas da ACARAPEPREV;

VIII - decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Previdência;

IX - elaborar e alterar seu Regimento Interno;

X – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Previdência o Relatório anual da Diretoria Executiva e as demonstrações financeiras de cada exercício.

Art. 11 O Conselho Fiscal de Previdência do ACARAPEPREV terá a seguinte composição:

I – dois representantes do Poder Executivo, com seus respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal;
II– dois representantes dos segurados ativos com seus respectivos suplentes eleitos entre seus pares.

§ 1º Todos os membros do Conselho Fiscal de Previdência deve ser servidor efetivo do município.
§ 2º Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados para um mandato de dois anos, podendo *ser reconduzidos por igual período.*
§ 3° Por sessão a que comparecerem, os membros, titulares ou suplentes, do Conselho Fiscal de Previdência do ACARAPEPREV, não serão remunerados.
§ 4° Os membros do Conselho Fiscal de Previdência serão solidariamente responsáveis pelos prejuízos ou danos aos quais derem causa, por ação ou omissão, decorrente do cumprimento de suas obrigações ou deveres impostos pela lei, regimento interno ou regulamentos.
§ 5° Os membros do Conselho Fiscal de Previdência, assim como seus parentes de até 3° grau, não poderão efetuar operações de qualquer natureza com o ACARAPEPREV, excetuada as que resultarem da qualidade de segurado ou beneficiário.
§ 6° São vedadas relações comerciais entre o ACARAPEPREV e as sociedades comerciais ou civis, das quais participem os membros do Conselho Fiscal de Previdência, assim como seus empregados, na qualidade de diretor, gerente, cotista ou acionista majoritário, empregado ou procurador.

Art. 12. Compete ao Conselho Fiscal de Previdência:

I - elaborar seu Regimento Interno;

II - *reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, por* convocação de seu Presidente;

III - examinar e emitir parecer sobre os demonstrativos contábeis do ACARAPEPREV;

IV - verificar os resultados da avaliação atuarial e o cumprimento do plano de custeio do ACARAPEPREV;

V - relatar ao Conselho Municipal de Previdência as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras; e

VI - solicitar, justificadamente, a contratação de assessoramento técnico especializado, sobretudo no que concerne ao inciso III deste artigo;

VII – opiniar sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhe sejam submetidas pelo Conselho Municipal de Previdência ou pela Diretoria Executiva

§ 1°. Ressalvadas as situações previstas no Regimento Interno, as deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 2° O regimento Interno do Conselho Fiscal detalhara seu funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades e será aprovado pelo Conselho Fiscal Provisório, este indicado pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações na estrutura organizacional do ACARAPEPREV, redefinindo competências dos órgãos e transformando cargos em comissão e funções de confiança, desde que não impliquem aumento de despesa.

Art. 14. Fica instituído, na forma desta lei, o Plano de Cargos, Carreiras e Sistema Retributório para os servidores do ACARAPEPREV.

Art. 15. Para fins de aplicação do Plano de que trata esta lei, consideram-se:

I - grau: o valor fixado para uma classe;

II - referência: símbolo indicativo do nível salarial do emprego público em confiança;

III - classe: conjunto de empregos públicos de mesma natureza e igual denominação;

IV - carreira: conjunto de classes de mesma natureza de trabalho, escalonadas de acordo com o grau de complexidade das atribuições e responsabilidade;

V - *cargo público: conjunto de atribuições* e responsabilidades cometidas ao servidor público;

VI - salário: retribuição pecuniária, fixada em lei, paga mensalmente ao empregado público pelo efetivo exercício do cargo público;

VII - remuneração: o valor *correspondente ao salário, acrescido das vantagens pecuniárias* a que o servidor público faça jus, previstas em lei;

VIII - quadro de pessoal: o conjunto de cargos públicos pertencentes ao ACARAPEPREV.

Art. 16. Fica criado o Quadro *de Pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores* do Município do Acarape – ACARAPEPREV com os seguintes cargos de provimento em comissão e efetivos, cujas competências e atribuições serão definidas em regulamento:

I – 1 (um) Diretor-Presidente;

II – 1 (um) Diretor de Previdência e Finanças;

III – 1 (um) Técnico em Gestão Previdenciária – servidor efetivo

§ 1°. A remuneração dos cargos criados neste artigo são definido no Anexo I da presente Lei.

§ 2°. Os servidores efetivos citados no *caput* deste artigo poderão ser cedidos pela *Administração* Direta com ônus ao ACARAPEPREV

Art. 17. A Diretoria Executiva será composta por um Diretor-Presidente, um Diretor de Previdência e Finanças, nomeados pelo chefe do poder executivo, dentre pessoas qualificadas para a função e com comprovada habilitação profissional, todos de livre nomeação e exoneração pelo mesmo, sendo o Diretor de Previdência e Finanças será escolhido dentre os servidores inscritos no Regime Próprio de Previdência deste município, desde que conte, no mínimo, com três anos *de efetivo exercício em cargo* público e tenha conhecimento compatível com o cargo a ser exercido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
Confere com o original
Em
Chefe de Gabinete

Art. 18. As competências dos cargos que compõem a Diretoria Executiva será definida em seu Regimento Interno.

Art. 19 Aos integrantes da carreira de Técnico em Gestão Previdenciária incumbe:

I - prestar atendimento aos segurados do Regime Próprio de Previdência;

II - executar as atividades administrativas no processo de concessão e pagamento de aposentarias e pensões;

III - executar as atividades de apoio relacionadas à administração e gestão do ACARAPEPREV;

IV - executar quaisquer outras atividades de apoio às atribuições do Analista em Gestão Previdenciária.

Art. 20 A retribuição pecuniária dos empregados por este Plano de Cargos e Carreiras Públicas e Sistema Retribuitório compreende salários, cujos valores são os fixados nas Escalas de vencimentos, Tabelas A, e B, constantes do Anexo I desta lei, bem como as seguintes vantagens pecuniárias:

I - décimo terceiro salário;

II - acréscimo de 1/3 (um terço) das férias;

III - ajuda de custo;

IV - diárias;

V - outras vantagens pecuniárias previstas em lei, inclusive gratificações.

Parágrafo Único: O servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Acarape ao ser cedido ao ACARAPREV deverá optar entre o salário disposto no Anexo I, tabelas A e B, desta Lei, e o salário do cargo que ocupa.

Art. 21 Os cargos públicos em confiança de comando, previstos nesta lei, comportam substituição, desde que o período de afastamento seja igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 1º - Durante o tempo em que exercer a substituição, o servidor público fará jus à diferença entre o valor do salário do emprego público, de que é ocupante, acrescido dos adicionais inerentes ao emprego público, se for o caso, e o valor do salário do emprego público em confiança, acrescido da mesma vantagem, proporcionalmente aos dias substituídos.

§ 2º - O valor da diferença a que se refere o § 1º deste artigo será computado para fins de décimo terceiro salário, das férias e do acréscimo de 1/3 (um terço) das férias.

§ 3º - Sobre o valor da substituição de que trata este artigo incidirão os descontos previdenciários devidos.

Art. 22O regimento interno da Diretoria Executiva do ACARAPEPREV disporá sobre as atribuições dos servidores públicos em confiança a que se refere esta lei.

Art. 23A quantidade de servidores públicos em exercício no ACARAPEPREV, considerados os recebidos por transferência e afastamento, bem como o pessoal admitido pelo ACARAPEPREV, não poderá ultrapassar o quadro total de empregos públicos criados pelo artigo 16 desta lei.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS DO ACARAPEPREV

Art. 24 Pela gestão do Regime Próprio de Previdência Municipal, o ACARAPEPREV receberá, mensalmente, a título de taxa de administração, o percentual de dois por cento do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

Art. 25 São receitas do ACARAPEPREV:

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas Autarquias e Fundações;

II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas Autarquias e Fundações, incidentes sobre a parcela

dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo ACARAPEPREV que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

III - o produto da arrecadação da contribuição de quaisquer Poderes do Município, suas Autarquias e Fundações;

IV – as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;

V – os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

VI – os valores aportados pelo Município;

VII – as demais dotações previstas no orçamento municipal; e

VIII – quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

CAPÍTULO IV
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 26 Fica o ACARAPEPREV autorizado a promover, nos moldes da legislação em vigor, notadamente da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, a inscrição em dívida ativa de seus créditos, tributários e não tributários, expedindo o respectivo Termo de Inscrição em Dívida Ativa.

§ 1º O Termo de Inscrição em Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I - o nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em Lei ou contrato;

III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo momento legal e o termo inicial para o cálculo;

V - a data e o número da inscrição no Registro de Dívida Ativa; e

§ 2º A Certidão de Dívida Ativa conterá, além dos elementos do Termo de Inscrição da Dívida, a indicação do livro e da folha de inscrição.

Art. 27 A dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Art. 28 O ACARAPEPREV poderá celebrar convênio com a Procuradoria-Geral do Município do ACARAPE para proceder à cobrança administrativa e judicial de sua dívida ativa.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 As contribuições e quaisquer outras importâncias devidas ao ACARAPEPREV serão arrecadadas através de Guias de Recolhimento Previdenciário.

§ 1º *Os órgãos responsáveis pelo desconto deverão repassar o resumo da folha de pagamento* ao ACARAPEPREV para ser elaborado a Guia de Recolhimento Previdenciário no prazo de até 15 dias do fechamento da folha.

§ 2º A inobservância do disposto no parágrafo anterior importará em falta grave, sujeitando os responsáveis às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, acrescentando-se ao débito correção monetária e juros moratórios de seis por cento ao ano.

§ 3º Os atrasos superiores a sessenta dias no repasse ao ACARAPEPREV das consignações e contribuições serão obrigatoriamente comunicados pelo Presidente do ACARAPEPREV ao Tribunal de Contas do Município para adoção das providências administrativas cabíveis, sob pena de responsabilidade.

Art. 30 Eventuais débitos do segurado para com o ACARAPEPREV serão descontados dos benefícios a serem pagos na forma do regulamento.

Art. 31. *As importâncias devidas ou recebidas a maior pelos segurados, ou dependentes,* poderão ser pagas ou devolvidas de forma parcelada nos termos do regulamento.

Art. 32 Os requerimentos de exoneração de cargo efetivo, de licença ou afastamento sem *remuneração, ou* de sua prorrogação serão obrigatoriamente instruídos com certidão de regularidade de situação fornecida pelo ACARAPEPREV, seguindo-se a adoção das medidas cabíveis em caso de constatação de eventuais débitos.

Art. 33 Compete à Procuradoria-Geral do Município a representação em juízo da Autarquia.

Parágrafo único. Aplicam-se ao ACARAPEPREV os prazos prescricionais de que goza a Fazenda Pública do Município.

Art. 34 Qualquer segurado ou pensionista detém legitimidade ativa para requerer em Juízo a prestação de contas da gestão dos recursos do ACARAPEPREV.

Art. 35 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acarape/CE, em 16 de Agosto de 2013.

Franklin Verissimo Oliveira
Prefeito Municipal de Acarape

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
Confere com o original
Em 16/10/23
Chefe de Gabinete

ANEXO I

TABELA A – Empregos públicos permanentes

01 Técnico em gestão previdenciária..... R$ 750,00

TABELA B – Empregos públicos em confiança

01 Presidente..... DAS III

01 Diretor de Previdência e Finanças.....DAS IV

ANEXO II

TABELA A – Cargos públicos permanentes

Técnico em gestão previdenciária: Certificado de conclusão de ensino médio, acrescido de conhecimentos em informática e, quando for o caso, de conhecimentos específicos, de acordo com a área de atuação.

TABELA B – Cargos públicos em confiança

Presidente, Diretor de Previdência e Finanças: nível superior completo e experiência profissional comprovada na área de gestão.